



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 15414.639904/2025-00

Ata de Registro de Preços nº 001/2026

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP** Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ – MF sob o nº42.354.068/0001-19, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco K, 13º andar, Brasília, Distrito Federal 70093-900, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP), **Sra DANIELA FONSECA DE SANTANA**, matrícula Siape nº 1729582, consoante delegação de competência conferida pela PORTARIA SUSEP Nº 8.430, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 e pela Portaria SUSEP Nº 8220, de 21 de setembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/20206, publicada no DOU de 12/11/2025, processo administrativo nº 15414.639904/2025-00, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, por meio de registro de preços, de equipamentos de áudio e vídeo, incluindo atividades de instalação, montagem, crimpagem, testes funcionais, calibragem e comissionamento, destinadas ao auditório da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, localizada em Brasília/DF, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco K, Brasília /DF - 13º e 8º andar (novo pavimento), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital nº 90001/2026 e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda CNPJ: 36.839.023/0001-31 Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000 E-mail: licitawmp@gmail.com Tel.: (75) 98239-7849 Representante: Wisley Miranda Pinto CPF: 022.558.385-24 RG: 11.678.543-81 (SSP/BA)
------------------	--

X	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone Gooseneck	374925	5	R\$ 2.999,00	R\$ 14.995,00
2	Microfone sem fio	627819	4	R\$ 6.990,00	R\$ 27.960,00
3	Mesa de Som	620907	1	R\$ 16.975,00	R\$ 16.975,00
4	Caixa Acústica	628818	2	R\$ 7.345,00	R\$ 14.690,00
5	Processador de Áudio	626111	1	R\$ 2.998,00	R\$ 2.998,00
6	Nobreak	614396	1	R\$ 19.412,58	R\$ 19.412,58
7	Case Rack para Mesa de Som	304078	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
8	Cabos de Áudio (200m)	445145	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
9	Atividades acessórias de instalação, montagem, crimpagem, testes funcionais, calibragem e comissionamento – (Incluso no custo: despesas com frete, transporte, deslocamento de equipe e equipamentos até o local de instalação)	13692	1	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital

ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, em via única digital, e, após leitura e conferência, é assinada eletronicamente pelas partes, na forma da legislação aplicável. Após a assinatura, será disponibilizada/encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **Wisley Miranda Pinto, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA DE SANTANA (MATRÍCULA 1729582), Coordenador-Geral**, em 05/02/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2640390** e o código CRC **637C9002**.

Referência: Processo nº 15414.639904/2025-00

SEI nº 2640390

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*

**CONTRATO Nº 76/2025**

Processo: PRA nº 2025/5026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 59/2025

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais, com instalação e treinamento, nos auditórios da Universidade de Taubaté

Valor: R\$ 846.799,00

Vigência: 16 (dezesesseis) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **AGILIZE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.882.253/0001-31, com sede à Alameda São Caetano, nº 1.702, apto.22 – sala 01, Santa Maria, CEP: 09.560-500, São Caetano do Sul/SP, com Inscrição Estadual nº 636.543.640.111, Inscrição Municipal nº 133522, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.233.845.045, neste ato, representada pelo **Proprietário Sr. Ricardo Marques de Oliveira**, portador do RG nº MG- 10.123.264 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.281.366-95, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2025, de que trata o Processo PRA nº 2025/5026, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2025, de que trata o Processo PRA nº 2025/5026 obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **aquisição de equipamentos audiovisuais, com instalação e**

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-Reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



treinamento, nos auditórios da Universidade de Taubaté, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

Lote	Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO LINE ARRAY VERTICAL POTÊNCIA 500 WATTS COMPOSTA POR 2 ALTO-FALANTES DE 6" + DRIVER TITÂNIO SISTEMA ANTI-CLIPPING ATIVO – MAIOR RENDIMENTO COM MENOS DISTORÇÃO; SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 1.4V IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 20K BALANCED THD: > 0,03% DAMPING: 500 1K 8 OHMS SLEW RATE: 38 V/MS RELAÇÃO SINAL RUÍDO: MAIOR QUE 100DB IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 120 HZ AT 20 KHZ, SPL MÁXIMO: 129 DB, ALIMENTAÇÃO: 127/220VAC~60HZ COMUTADOR AUTOMÁTICO, CONSUMO: 780W, DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA PAREDE, CABOS E CONECTORES DEVIDAMENTE SOLDADOS E TESTADOS EM SUAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES MÁXIMAS (MM): (AXLXP) 320X2405X600.	06	Peça	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
	02	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL PASSIVASTIPO LINE ARRAY VERTICAL, POTÊNCIA 500 WATTS, COMPOSTA POR 2 ALTO-FALANTES DE 6" + DRIVER TITÂNIO, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 1.4V, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 4/8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ AT 20 KHZ, DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA PAREDE, CABOS E CONECTORES DEVIDAMENTE SOLDADOS E TESTADOS EM SUAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES MÁXIMAS (MM): (AXLXP) 320X2405X600	06	Peça	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
	03	CAIXA DE SOM SUBWOOFER ATIVO 15", POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000W (4 OHMS) / 600W (8 OHMS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35 HZ AT 180 HZ; ENTRADA: LINE BALANCEADA XLR; DIMENSÕES MÁXIMAS PERMITIDAS: 610MMX455MMX625MM (AXLXP); PESO MÁXIMO PERMITIDO: 44KG; SELETOR AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM; DEVE ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CORRETA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	01	Peça	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



04	CAIXA DE SOM SUBWOOFER PASSIVO 15", POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600W; IMPEDÂNCIA: 8 OHMS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35 HZ AT 180 HZ; ENTRADA/CONEXÕES: SPEAKER; DIMENSÕES MÁXIMAS PERMITIDAS: 610MMX455MMX625MM (AXLXP); PESO MÁXIMO PERMITIDO: 38KG; DEVE ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CORRETA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	01	Peça	R\$ 3.925,00	R\$ 3.925,00
05	MISTURADOR DE ÁUDIO ANALÓGICO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS LISTADAS ABAIXO:-CANALIS DE MIXAGEM TOTAL DE 24 ENTRADAS DE LINHA, SENDO 16 CANAIS MONO E 4 CANAIS ESTÉREO. 16 ENTRADAS PARA MICROFONE COM PRÉ-AMPLIFICADORES DEDICADOS. GRUPOS E BUSES 4 BUSES DE GRUPO + 1 BUS ESTÉREO PRINCIPAL. 6 ENVIOS AUXILIARES (AUX) PARA MONITORAMENTO OU ENVIO DE SINAL. 2 ENVIOS PARA EFEITOS (FX). 1 SAÍDA MATRIZ DEDICADA. PROCESSADORES INTERNOS DE EFEITOS PROCESSADOR FX1 COM TECNOLOGIA ÚNICO-X, OFERECENDO 8 PROGRAMAS COM CONTROLE PARAMÉTRICO DOS EFEITOS. PROCESSADOR FX2 DO TIPO SPX, COM 16 PROGRAMAS E CONTROLE PARAMÉTRICO DOS EFEITOS. ENTRADAS E SAÍDAS (E/S) ENTRADAS DE MICROFONE: 16 CANAIS COM FILTRO PASSA-ALTA (HPF) AJUSTÁVEL EM 100 HZ, COM ATENUAÇÃO DE 12 DB POR OITAVA. ALIMENTAÇÃO HOCKM POWER DE 48 V DISPONÍVEL INDIVIDUALMENTE PARA TODOS OS CANAIS DE MICROFONE. ENTRADAS DE LINHA: 16 CANAIS MONO E 4 CANAIS ESTÉREO. INSERÇÕES DE CANAL: 16 CANAIS COM ENTRADA PARA PROCESSAMENTO EXTERNO. RETORNO ESTÉREO: 1 SAÍDA ESTÉREO PARA RETORNO DE SINAL EXTERNO. CONECTIVIDADE DIGITAL: INTERFACE USB INTEGRADA COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS IPOD E IPHONE PARA REPRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE ÁUDIODISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): MÁXIMO DE 0,02% NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ A +14 DBU. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: PRECISÃO DE +0,5/-1,0 DB NA FAIXA DE 20 HZ A 20 KHZ, MEDIDA NO NÍVEL NOMINAL DE SAÍDA A 1 KHZ. RUÍDO DE ENTRADA EQUIVALENTE: -128 DBU, ASSEGURANDO BAIXO RUÍDO DE FUNDO. RUÍDO DE SAÍDA RESIDUAL: -92 DBU. DIAFONIA (CROSSTALK): -74 DB A 1 KHZ, GARANTINDO MÍNIMA INTERFERÊNCIA ENTRE CANAIS. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO FAIXA DE VOLTAGEM SUPOSTADA: 100 A 240 V, COM FREQUÊNCIA DE 50 HZ/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 86 WATTS. DIMENSÕES	01	Peça	R\$ 5.933,00	R\$ 5.933,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4285 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	E PESO LARGURA: 819 MM ALTURA: 169 MM PROFUNDIDADE: 565 MM PESO: 15,5 KG				
06	MICROFONES GOOSENECK COM BASE PADRÃO POLAR: CARDIOIDE; RESPOSTA AJUSTADA À FALA; HASTE COM NO MÍNIMO 45,7CM E NO MÁXIMO 50CM, INCLUINDO O TAMANHO DA BASE; TIPO DE CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70-16000 HZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 180 Ω, SENSIBILIDADE: -33 DBV/PA (22 MV), SPL MÁXIMO:1 KHZ, AT 1% THD: 120 DB SPL, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO: 67 DB FAIXA DINÂMICA: 93 DB RUÍDO: 27 DB SPL NÍVEL DE CORTE DE SAÍDA DO PRÉ AMPLIFICADOR: -7 DBV REJEIÇÃO DO MODO COMUM: >45 DB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18 TO 57°C (0 TO 135°F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -18 TO 57°C (0 TO 135°F), ALIMENTAÇÃO: 11-52 V DC, 2,0 MA, CONECTOR XLR; INDICADOR DE LED MUDO/LIGADO, NA CÁPSULA; BOTÃO LIGA/DESLIGA NA BASE DO MICROFONE; O MICROFONE DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM A BASE COMPATÍVEL COM O MODELO ESPECIFICADO.	01	Peça	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
07	MICROFONE DINÂMICO COM BOBINA MÓVEL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: DE 50 HZ A 15.000 HZ, ADEQUADO PARA CAPTAÇÃO VOCAL CLARA E COM FIDELIDADE SONORA; PADRÃO POLAR: CARDIOIDE, PARA CAPTAÇÃO DIRECIONADA E REDUÇÃO DE RUÍDOS EXTERNO; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 300 OHMS; SENSIBILIDADE: -56,0 DBV/PA (1,6 MV) A 1 KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO; POLARIDADE: A PRESSÃO POSITIVA APLICADA AO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3 DO CONECTOR; CONECTOR DE SAÍDA: XLR- 3M PADRÃO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO; SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO: EQUIPADO COM SISTEMA 4HOCK-MOUNT PARA MINIMIZAR RUÍDOS DE MANUSEIO; FILTRO INTEGRADO: FILTRO POP EMBUTIDO, EFICAZ NA REDUÇÃO DE RUÍDOS ESFÉRICOS E DE "POPS" NA CAPTAÇÃO VOCAL; ADAPTADOR PARA PEDESTAL: POSSUI ADAPTADOR RESISTENTE COM CAPACIDADE DE GIRO DE ATÉ 180 GRAUS PARA MELHOR POSICIONAMENTO; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 162 MM DE COMPRIMENTO POR 51 MM DE DIÂMETRO; PESO: APROXIMADAMENTE 0,33 KG.	02	Peça	R\$ 2.102,00	R\$ 4.204,00
08	PEDESTAL GIRAFÁ, MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE. ALTURA AJUSTÁVEL: ALTURA	02	Peça	R\$ 480,00	R\$ 960,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	MÍNIMA DE 0,90 M E MÁXIMA DE 1,70 M, AJUSTÁVEL POR SISTEMA DE TRAVA E ROSCA, PERMITINDO USO EM DIFERENTES SITUAÇÕES E POSIÇÕES. TIPO DE AJUSTE: SISTEMA DE AJUSTE COM TRAVA RÁPIDA E ROSCA, ASSEGURANDO FIXAÇÃO SEGURA DA ALTURA DESEJADA, COM FACILIDADE DE MANUSEIO E AJUSTE PRECISO. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA PESO DE ATÉ 3 KG, COMPATÍVEL COM MICROFONES PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS COMUNS DE SONORIZAÇÃO. BASE: BASE TRIPÉ COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE EM DIFERENTES TIPOS DE PISO E EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE O USO. PESO: PESO APROXIMADO DE 2,5 KG, COMBINANDO ROBUSTEZ E FACILIDADE DE TRANSPORTE. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SUPORTES DE MICROFONE PADRÃO COM ROSCA DE 5/8" (15,88 MM), PERMITINDO FIXAÇÃO DE DIFERENTES MODELOS E MARCAS DE MICROFONES. MOBILIDADE: DESIGN LEVE E PORTÁTIL, POSSIBILITANDO FÁCIL TRANSPORTE E MONTAGEM RÁPIDA PARA USO EM EVENTOS, ESTÚDIOS E AMBIENTES DIVERSOS.				
09	CONJUNTO DE CABOS DE ÁUDIO PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE CONECTORIZADOS, SOLDADOS E JÁ PRONTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ABAIXO DESCRITAS: METRAGEM MÍNIMA PARA CADA CABO: 10M; ESPECÍFICO PARA APLICAÇÕES DE ELETRO/ELETRÔNICOS DE ÁUDIO, INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO, MONITORAMENTO, USO EM ESTÚDIOS DE RÁDIO, TV E ÁUDIO; ATENDER AS NORMAS ABNT NBR-6244; CONDUTOR INTERNO FEITO DE CORDA DE COBRE ESTANHADO, 7X0,16 MM, DIÂMETRO 0,48 MM; ISOLAMENTO PVC COM DIÂMETRO 1,10 MM; CORES INTERNAS BRANCO E VERMELHO; BLINDAGEM COM TRANÇA DE COBRE ESTANHADO, 2,80 X 1,70 MM; CAPA EM PVC COM DIÂMETRO DE 3,6MM; RESISTÊNCIA ÔHMICA DO CONDUTOR INTERNO MENOR OU IGUAL A 132 OHMS/KM; RESISTÊNCIA ÔHMICA DA BLINDAGEM MENOR OU IGUAL A 36,7 ÔMEGA/KM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO MAIOR OU IGUAL A 200 M.ÔMEGA.KM; CAPACITÂNCIA NOMINAL 210 PF/M; TENSÃO DE OPERAÇÃO MENOR OU IGUAL A 150 V R.M.S.; TESTE DE TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,5 KV (CA / 1 MIN.); CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS RAIO MÍNIMO DE CURVATURA 18 MM PARA UM DOBRAMENTO 54 MM PARA DOBRAMENTOS SEGUIDOS; TEMPERATURA AMBIENTE MAX.	05	Conjunto	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unifau.br reitoria@unifau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unifau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



	70°C.				
10	INTERFACE DE ÁUDIO USB EXTERNA PARA CAPTURA E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ANALÓGICO-E DIGITAL - CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC OS, COM CONEXÃO PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS MODERNOS; ENTRADAS: DUAS ENTRADAS RCA ESTÉREO PARA CONEXÃO DE FONTES ANALÓGICAS DE ÁUDIO; SAÍDAS: DUAS SAÍDAS RCA ESTÉREO PARA ENVIO DE ÁUDIO PARA SISTEMAS DE SOM, MIXERS OU MONITORES EXTERNOS; CONVERSORES A/D E D/A: CONVERSORES ANALÓGICO-DIGITAL E DIGITAL-ANALÓGICO COM RESOLUÇÃO DE 16 BITS E TAXA DE AMOSTRAGEM DE ATÉ 48 KHZ, GARANTINDO QUALIDADE SONORA ADEQUADA PARA APLICAÇÕES DE ÁUDIO PROFISSIONAL E AMADOR; COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA ÁUDIO EM FORMATO WAV, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIOS, HOME STUDIOS, EVENTOS E TRANSMISSÕES AO VIVO; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO VIA USB, DISPENSANDO FONTES EXTERNAS, FACILITANDO A MOBILIDADE E O USO EM DIFERENTES AMBIENTES; DIMENSÕES: COMPACTA E PORTÁTIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,1 CM (L) X 5,9 CM (P) X 2,2 CM (A); PESO: LEVE, APROXIMADAMENTE 0,1 KG, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS DAWS (DIGITAL AUDIO WORKSTATIONS) E SOFTWARES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO.	02	Peça	R\$ 337,00	R\$ 674,00
11	CONVERSOR HDMI PARA REDE PADRÃO HDMI-COMPATÍVEL COM HDMI 2.0, SUPORTANDO RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS) A 60 HZ, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E FLUIDEZ EM VÍDEOS. TRANSMISSÃO DE SINAL: TRANSMISSÃO DE SINAL HDMI VIA CABO DE REDE CAT5E OU CAT6, COM EXTENSÃO MÁXIMA DE ATÉ 120 METROS ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR, SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE QUALIDADE. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, INCLUINDO SUPORTE A HDCP 2.2 PARA PROTEÇÃO DE CONTEÚDO. SUPORTE A ÁUDIO: TRANSMISSÃO DE ÁUDIO MULTICANAL, INCLUINDO FORMATOS DOLBY TRUEHD, DTS-HD MASTER AUDIO E PCM ESTÉREO. LATÊNCIA: BAIXA LATÊNCIA NA TRANSMISSÃO DO SINAL, GARANTINDO SINCRONISMO ENTRE ÁUDIO E VÍDEO, ESSENCIAL PARA APLICAÇÕES	02	Peça	R\$ 110,00	R\$ 220,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unltau.br reitoria@unltau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unltau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	PROFISSIONAIS E MULTIMÍDIA. CONECTORES: ENTRADA E SAÍDA HDMI PADRÃO TIPO A (19 PINOS) E PORTA RJ45 PARA CONEXÃO VIA CABO CAT5E/CAT6 ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR. ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA TRANSMISSOR E RECEPTOR, COM ENTRADA BIVOLT (100-240V) E SAÍDA COMPATÍVEL (EX: 5V/2ª), GARANTINDO OPERAÇÃO ESTÁVEL. COMPATIBILIDADE DE CABO: SUPORTA CABOS DE REDE CAT5E E CAT6, RECOMENDANDO-SE O USO DE CABOS BLINDADOS PARA MELHOR DESEMPENHO EM AMBIENTES COM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. INDICADORES LED: LEDS INDICADORES PARA STATUS DE ALIMENTAÇÃO, CONEXÃO E TRANSMISSÃO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO E DIAGNÓSTICO. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES COMPACTAS E DESIGN ROBUSTO, FACILITANDO INSTALAÇÃO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS. PESO LEVE PARA TRANSPORTE FÁCIL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: FUNCIONAMENTO CONFIÁVEL EM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 0°C E 50°C; DEVE ACOMPANHAR 4 CABOS HDMI DE 15MT CADA UM.				
12	MOBILIÁRIO - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM ESPESSURA DE 15 MM; ACABAMENTO EM PINTURA PRETA, FOSCA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ESTÉTICA ELEGANTE; DIMENSÕES: LARGURA: 2,00 METROS, ALTURA: 0,90 METROS, PROFUNDIDADE: 0,80 METROS; CARACTERÍSTICAS: O MÓVEL DEVE POSSUIR TRÊS GAVETAS FRONTAIS, COM FECHADURAS, ALINHADAS HORIZONTALMENTE, DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE NA PARTE INFERIOR; AS GAVETAS DEVEM SER FABRICADAS EM MDF 15 MM, COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS COM FECHAMENTO SUAVE (SOFT CLOSE); A ESTRUTURA DEVE POSSUIR REFORÇOS INTERNOS PARA GARANTIR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CARGA; O TAMPO SUPERIOR DEVE POSSUIR ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO, COMO MESAS DE ÁUDIO, COMPUTADORES E MONITORES; O TAMPO DEVE INCLUIR DUAS ABERTURAS CIRCULARES COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM, POSICIONADAS ESTRATEGICAMENTE PARA PASSAGEM ORGANIZADA DE CABOS DE SINAL DE ÁUDIO E ENERGIA, FACILITANDO A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO O EMARANHADO DE FIOS. DETALHES TÉCNICOS	01	Peça	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4285 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autorizada pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



	DE MONTAGEM: MONTAGEM DEVE SER REALIZADA POR PARAFUSOS E CAVILHAS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO ENTRE PAINÉIS LATERAIS, BASE, TAMPO E PRATELEIRAS INTERNAS; AS GAVETAS DEVEM SER INSTALADAS SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS FIXADAS LATERALMENTE PARA FACILITAR ABERTURA E FECHAMENTO; O FUNDO DO MÓVEL DEVE SER COMPOSTO POR PAINEL DE MDF 6 MM, FIXADO POR PREGOS OU PARAFUSOS PARA CONFERIR RIGIDEZ ESTRUTURAL. AS ABERTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS NO TAMPO SÃO USINADAS COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, E RECEBEM ACABAMENTO EM BUCHA PLÁSTICA OU SILICONE PARA PROTEÇÃO DOS CABOS. DESENHO TÉCNICO SUGERIDO PARA DISPOSIÇÃO E FABRICAÇÃO DO MOBILIÁRIO ACIMA DESCRITO				
13	RACK DE PISO COM RODÍZIO COM ALTURA ÚTIL PARA EQUIPAMENTOS PADRÃO DE 19 POLEGADAS, COM 12U DE ESPAÇO; ESTRUTURA: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. DIMENSÕES: ALTURA: APROXIMADAMENTE 600 MM (12U); LARGURA: 600 MM (COMPATÍVEL COM PADRÃO 19"); PROFUNDIDADE: MÍNIMO 600 MM, ADEQUADO PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E CABEAMENTO. PORTAS E LATERAIS: PORTA FRONTAL E TRASEIRA PERFURADAS PARA VENTILAÇÃO EFICIENTE, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE PARA SEGURANÇA. PORTAS E LATERAIS REMOVÍVEIS (DESTACÁVEIS) POR SISTEMA DE FIXAÇÃO RÁPIDO (PARAFUSOS OU TRAVA RÁPIDA), FACILITANDO O ACESSO TOTAL AOS EQUIPAMENTOS INTERNOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CABEAMENTO. RODÍZIOS: QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA INDIVIDUAL PARA FACILITAR A MOBILIDADE E GARANTIR A FIXAÇÃO SEGURA DO RACK NO LOCAL. VENTILAÇÃO: ESTRUTURA ABERTA OU PERFURADA NAS PORTAS E LATERAIS, PERMITINDO FLUXO DE AR NATURAL PARA REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DOS EQUIPAMENTOS. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA PESO MÍNIMO DE 50 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE NOS 12U. ACESSÓRIOS: TRILHOS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PASSA-CABOS E SISTEMA INTERNO DE ORGANIZAÇÃO PARA GERENCIAMENTO EFICIENTE DOS CABOS. SEGURANÇA: SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE NAS PORTAS PARA RESTRINGIR O ACESSO NÃO AUTORIZADO. ACABAMENTO:	01	Peça	R\$ 2.187,00	R\$ 2.187,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, RESISTENTE A RISCOS, DESGASTE E CORROSÃO. NORMAS E COMPATIBILIDADES: CONFORME PADRÃO EIA-310-D PARA RACKS DE TELECOMUNICAÇÕES.				
14	CONJUNTO MODULAR EM LED - DEVERÁ SER FORMADO POR MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO QUE APÓS MONTADOS DEVEM FORMAR UM TAMANHO MÍNIMO DE 6,00M X 3,00M, COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DISTÂNCIA MÁXIMA DE 2,5MM ENTRE OS LED'S DOS MÓDULOS; TAMANHO DE CADA MÓDULO LED DE 32CM X 16CM; 01BRILHO MÍNIMO DE 1.200 NITS; PIXELS POR METRO QUADRADO 384 X 384; AJUSTE DE BRILHO DE 0 A 100% COM ATÉ 100 NÍVEIS DE BRILHO; TAXA DE REFRESH MÍNIMO DE 7.000HZ; MODO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1/16; ESPECIFICAÇÕES PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS (INDOOR); GABINETE METÁLICO APROPRIADO PARA A MONTAGEM E ALINHAMENTO DOS MÓDULOS OFERTADOS; LED COM TECNOLOGIA SMD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: > 2000; CORREÇÃO DE BRILHO POR PIXEL, POR MÓDULO OU POR GABINETE; ESCALA DE CINZAS: 14(BIT) GRAU DE PROTEÇÃO: IP43 PESO (KG): 7,5 MAX CONSUMO DE 600W POR PAINEL; VOLTAGEM: 220 V MÉDIA DE DURABILIDADE: APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: HORIZONTAL 120°, VERTICAL 120°. DEVE SER FORNECIDO EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE VÍDEO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR O PROCESSAMENTO DO VÍDEO AO VIVO, COM BAIXA TAXA DE LATÊNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ABAIXO: SUPORTE A TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO: CONTROLADOR DE VÍDEO, CONVERSOR ÓPTICO (FIBRA) E MODO BYPASS; PROCESSAMENTO AVANÇADO DE VÍDEO COM TECNOLOGIA SUPERVIEW III; BAIXA LATÊNCIA, COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO PARA 0 FRAME EM MODO BYPASS; SUPORTE A SINCRONIZAÇÃO VIA GENLOCK INTERNO OU EXTERNO; GESTÃO COMPLETA DE EDID, COM POSSIBILIDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS; SUPORTE PARA MÚLTIPLAS CAMADAS (MÍNIMO DE 6 CAMADAS 2Kx1K), COM AJUSTE INDIVIDUAL DE TAMANHO, POSIÇÃO E PRIORIDADE; SUPORTE PARA FUNÇÕES 3D, COM CONECTOR DEDICADO PARA EMISSOR 3D; AJUSTES DE COR, BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO E MATIZ, COM CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE BRILHO E CROMINÂNCIA POR PIXEL; REPRODUÇÃO LOCAL VIA USB COM SUPORTE A DIVERSOS FORMATOS DE IMAGEM E VÍDEO (JPEG, PNG, BMP, MP4 COM	01	Peça	R\$ 219.744,00	R\$ 219.744,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3825-4285 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3825-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	CODECS H.264/H.265); CONTROLE LOCAL VIA PAINEL FRONTAL COM BOTÕES.				
15	MONITOR DE RETORNO DE VIDEO CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO-TELA PLANA COM TAMANHO NOMINAL DE 50 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL). TECNOLOGIA DE PAINEL LED/LCD COM RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ. CONTRASTE DINÂMICO ELEVADO, COM TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 2.500:1. ÂNGULO DE VISÃO AMPLO, COM PELO MENOS 178° NA HORIZONTAL E VERTICAL. TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM PARA CORES VIVAS E DETALHAMENTO, COMPATÍVEL COM PADRÕES DO MERCADO BRASILEIRO; CONECTIVIDADE ENTRADAS HDMI: MÍNIMO 2 PORTAS HDMI 1.4 OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM HDCP 1.4. ENTRADA USB: PELO MENOS 1 PORTA USB 2.0 PARA PRODUÇÃO DE MÍDIA. ENTRADA PARA CABO DE REDE ETHERNET (OPCIONAL). WI-FI INTEGRADO (OPCIONAL) COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11N/AC. ENTRADA PARA ÁUDIO ÓPTICO DIGITAL (TOSLINK) E SAÍDA PARA ÁUDIO EXTERNO. SAÍDA DE ÁUDIO PARA CONEXÃO COM SISTEMA DE SOM EXTERNO. SISTEMA OPERACIONAL SAMSUNG TIZEN OS OU EQUIVALENTE. COMPATIBILIDADE COM PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING, SE APLICÁVEL. CONTROLE REMOTO COM FUNCIONALIDADES BÁSICAS. ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE VIA INTERNET. DESEMPENHO E QUALIDADE DE IMAGEM TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS. SUPORTE A 8 BITS DE COR (16,7 MILHÕES DE CORES). PROCESSAMENTO DE IMAGEM PARA REDUÇÃO DE RUÍDO E PRIMORAMENTO DA NITIDEZ. AJUSTES MANUAIS DE BRILHO, CONTRASTE, COR E TEMPERATURA DE COR. ÁUDIO SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 16W RMS. ALTO-FALANTES ESTÉREO ADEQUADOS PARA AMBIENTES PEQUENOS E MÉDIOS. SUPORTE A TECNOLOGIAS BÁSICAS DE SOM DIGITAL. SAÍDA DE ÁUDIO PARA CONEXÃO A SISTEMAS EXTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 1120 MM X 650 MM X 60 MM (SEM BASE). PESO APROXIMADO: ATÉ 11 KG. COMPATIBILIDADE COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA 200 X 200 MM. BASE DE MESA REMOVÍVEL PARA INSTALAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES PLANAS. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E ELÉTRICAS ALIMENTAÇÃO: 100-240V~, 50/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA INFERIOR A 100 W EM OPERAÇÃO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO RECOMENDADA: 0°C A 40°C. UMIDADE	01	Peça	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

	RELATIVA OPERACIONAL: 10% A 80% SEM CONDENSÇÃO.				
16	PULPITO DIGITAL CONFECCIONADO EM MADEIRA E METAL, COM ACABAMENTO NAS MESMAS CORES E DIMENSÕES DOS MOBILIÁRIOS JÁ EXISTENTES NOS AMBIENTES, RESPEITANDO O PADRÃO ARQUITETÔNICO DAS MESAS DOS AUDITÓRIOS, E INCORPORANDO FUNCIONALIDADES E RECURSOS DIGITAIS AVANÇADOS. DEVE POSSUIR DISPLAY FRONTAL INFORMATIZADO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080X1920 PIXELS, FORMATO 9:16, E ÁREA ÚTIL VISÍVEL MÍNIMA DE 50 CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA, DEDICADA À EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, PERMITINDO QUE SEJA PERSONALIZADODE ACORDO COM O EVENTO, POSSIBILITANDO UTILIZAR DE VÁRIOS LAYOUTS, CORES E INFORMAÇÕES NO DISPLAY. ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS INFORMAÇÕES E GRÁFICOS, ESTA TRIBUNA DEVERÁ ORIENTAR OS ORADORES E O PÚBLICO PRESENTE QUANTO À FALA E AO TEMPO DISPONÍVEL PARA O USO DA PALAVRA.O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM PROCESSAMENTO PRÓPRIO DE ALTA VELOCIDADE PARA GARANTIR DESEMPENHO EFICIENTE E RESPONSIVO. QUANDO NÃO ESTIVER EM USO, O DISPLAY DEVERÁ EXIBIR O BRASÃO E O NOME DA INSTITUIÇÃO E/OU DO CAMPUS, PODENDO AINDA APRESENTAR A DATA E A HORA ATUAL DO PLENÁRIO. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR A SUBSTITUIÇÃO, A QUALQUER MOMENTO, DA IMAGEM OU VÍDEO EXIBIDO, PERMITINDO A PERSONALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA APARÊNCIA DO DISPLAY CONFORME A NECESSIDADE. DURANTE O USO, O DISPLAY DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES SOBRE O ORADOR, INCLUINDO NOME (SEJA PARLAMENTAR OU OUTRO), TÍTULO E TEMPO DE FALA RESTANTE. DEVE PERMITIR QUE, AO ALTERNAR DA TELA INICIAL (SEM ORADOR) PARA A TELA DO ORADOR, A IMAGEM DE FUNDO POSSA SER ALTERADA, INCREMENTANDO A APARÊNCIA VISUAL DO DISPLAY DURANTE SUA OPERAÇÃO. NA CONTAGEM DO TEMPO DE FALA, O DISPLAY DEVERÁ EXIBIR O TEMPO CORRENTE COM CORES DISTINTAS QUE INDIQUEM A PROXIMIDADE DO TÉRMINO DO TEMPO: INICIANDO EM BRANCO, PASSANDO PARA VERDE, EM SEGUIDA LARANJA, E FINALMENTE VERMELHO ATÉ O ENCERRAMENTO DA CONTAGEM. DEVE TAMBÉM EXIBIR A CONTAGEM DE TEMPO DOS ORADORES, QUANDO NECESSÁRIO, DEVE PERMITIR O DESLIGAMENTO DO MICROFONE,	01	Peça	R\$ 18.333,00	R\$ 18.333,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal da Regima Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

	QUANDO ATINGIR O LIMITE DO TEMPO DE USO PELO ORADOR.				
17	INTERCOMUNICADOR DE ÁUDIO FULL DUPLEX SEM FIO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM SEM FIO COM MÍNIMO 6 USUÁRIOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE SISTEMA: COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA ENTRE TODOS OS USUÁRIOS CONECTADOS. CAPACIDADE MÍNIMA: SUPORTE A PELO MENOS 6 HEADSETS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DO SISTEMA. DESIGN: HEADSETS INDEPENDENTES, SEM NECESSIDADE DE BODYPACK, COM TRANSCPTOR DE RÁDIO EMBUTIDO NO PRÓPRIO HEADSET. FAIXA DE OPERAÇÃO: FREQUÊNCIA DE 1,9 GHZ OU FAIXA DECT (DIGITAL ENHANCED CORDLESS TELECOMMUNICATIONS), GARANTINDO OPERAÇÃO ESTÁVEL COM BAIXA INTERFERÊNCIA. DISTÂNCIA DE ALCANCE: MÍNIMO DE 300 METROS DE RAIO EM CAMPO ABERTO (SEM OBSTÁCULOS). TECNOLOGIA DE ÁUDIO: COMUNICAÇÃO FULL-DUPLEX (BIDIRECIONAL SIMULTÂNEA), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO DE FUNDO E LATÊNCIA INFERIOR A 30 MS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS DE USO CONTÍNUO POR HEADSET. RECARGA: SISTEMA COM ESTAÇÃO DE RECARGA PARA AS BATERIAS E OS HEADSETS, OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE. MATERIAIS: HEADSETS CONSTRUÍDOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALMOFADAS ACOLCHOADAS E HASTE DE MICROFONE AJUSTÁVEL. RECURSOS ADICIONAIS: CANCELAMENTO DE ECO; SUPRESSÃO DE RUÍDO AMBIENTE; INDICADOR DE BATERIA EM TEMPO REAL; FUNÇÃO MUTE (MUDO) INDIVIDUAL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 45°C. COMPATIBILIDADE: SISTEMA MODULAR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE USUÁRIOS VIA EMPARELHAMENTO DE NOVOS HEADSETS DA MESMA LINHA TECNOLÓGICA. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: MÍNIMO DE 6 HEADSETS SEM FIO; BATERIASRECARREGÁVEIS (MÍNIMO 2 POR HEADSET); ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO COM CAPACIDADE PARA CARREGAR SIMULTANEAMENTE TODAS AS BATERIAS FORNECIDAS; CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA NACIONAL (127/220V - BIVOLT AUTOMÁTICO); MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.	01	Kit	R\$ 24.275,00	R\$ 24.275,00
18	RADIOCOMUNICADOR COM 8 RÁDIOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: BIDIRECIONAL PORTÁTIL (WALKTALK);	01	Kit	R\$ 4.037,00	R\$ 4.037,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4116
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	ALCANCE DE TRANSMISSÃO: ATÉ 35 KM EM CAMPO ABERTO (VARIANDO CONFORME CONDIÇÕES AMBIENTAIS E TOPOGRÁFICAS); CANAIS DE COMUNICAÇÃO: MÍNIMO DE 22 CANAIS, COM 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE (PL/DPL); MODULAÇÃO: FM (FREQUÊNCIA MODULADA); BANDA DE OPERAÇÃO: FAIXAS FRS/GMRS, ISENTAS DE LICENÇA; FUNÇÃO VOX: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA POR VOZ (MÃOS LIVRES); RECURSOS DE SEGURANÇA: ALERTA DE EMERGÊNCIA COM BOTÃO DEDICADO (ALERTA DE EMERGÊNCIA COM SINAL SONORO E ILUMINAÇÃO); LANTERNA INTEGRADA: COM LEDS EMBUTIDOS PARA ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES ESCUROS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL INCLuíDA E COMPATIBILIDADE COM PILHAS AAA COMO ALTERNATIVA; CARREGAMENTO: ATRAVÉS DE CABO MICRO USB COM ENTRADA DUPLA (POSSIBILITA CARREGAMENTO SIMULTÂNEO DE DUAS UNIDADES); DISPLAY: ILUMINADO, COM INDICAÇÃO DE CANAL, NÍVEL DE BATERIA E STATUS DE TRANSMISSÃO; PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES: RESISTÊNCIA À ÁGUA COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IPX4 (RESISTENTE A RESPINGOS);CLIP DE CINTO: INCLUSO PARA FIXAÇÃO EM ROUPAS OU ACESSÓRIOS; ALCANCE AJUSTÁVEL: COM 3 NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA ECONOMIZAR ENERGIA; FUNÇÕES ADICIONAIS: ESCANEAMENTO AUTOMÁTICO DE CANAIS; BLOQUEIO DE TECLADO; ALERTA DE CHAMADA PERSONALIZADA; MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS OU MULTILINGUAGEM COM OPÇÃO DE PORTUGUÊS; CONECTIVIDADE COM FONES DE OUVIDO: ENTRADA PADRÃO DE 2 PINOS PARA FONE AURICULAR COM MICROFONE (PTT); COMPATIBILIDADE: TOTAL COM RÁDIOS QUE OPERAM NA MESMA FAIXA FRS/GMRS E MESMA CODIFICAÇÃO; ITENS INCLUSOS POR UNIDADE: 08 RÁDIOS COMUNICADORES IDÊNTICOS E TOTALMENTE COMPATÍVEIS ENTRE SI; 08 BATERIAS RECARREGÁVEIS; 04 CABOS USB DUPLOS (PARA CARREGAMENTO SIMULTÂNEO DOS PARES); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; 1 FONE DE OUVIDO PARA USO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL; DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM TODO OS ACESSÓRIOS LISTADOS.				
19	MICROFONE SEM FIO DUPLO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS RECEPTORES LARGURA DA BANDA: 30MHZ, FAIXA	01	Peça	R\$ 4.833,00	R\$ 4.833,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
 Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3625-4118
 contratos@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
 Universidade de Taubaté

	DINÂMICA: 96DB, DISTORÇÃO: <0.1 %, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30-20KHZ/ + 2DB, RELAÇÃO SINAL/RUIDO: 96DB, SENSIBILIDADE: -95DBM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V 1ª, MULT FREQUÊNCIAS COR PRETO – 2 MICROFONES, SAÍDA DE ÁUDIO: 2 X XLR BALANCEADOS - 1 X 6,35MM TS, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS TRANSMISSORES: LARGURA DA BANDA: 30MHZ, INTERRUPTOR DE FREQUÊNCIA: IR SYNC, POTÊNCIA DE SAÍDA: 30MW, RADIAÇÃO HARMÔNICA: < -50 DBC, DURAÇÃO DA BATERIA: > 5H, BATERIA: 2 PILHAS AA DE 1,5V, O CONJUNTO ACIMA DEVE SER FORNECIDO, DEVIDAMENTE MONTADO EM RACK DE PISO OU PAREDE, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS CONECTORES DE ÁUDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.				
TOTAL:					R\$ 350.000,00

Lote	Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	01	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO LINE ARRAY VERTICAL POTÊNCIA 500 WATTS COMPOSTA POR 2 ALTO-FALANTES DE 6" + DRIVER TITÂNIO SISTEMA ANTI-CLIPPING ATIVO – MAIOR RENDIMENTO COM MENOS DISTORÇÃO; SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 1.4V IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 20K BALANCED THD: > 0,03% DAMPING: 500 1K 8 OHMS SLEW RATE: 38 V/MS RELAÇÃO SINAL RUIDO: MAIOR QUE 100DB IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 120 HZ AT 20 KHZ, SPL MÁXIMO: 129 DB, ALIMENTAÇÃO: 127/220VAC~60HZ COMUTADOR AUTOMÁTICO, CONSUMO: 780W, DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA PAREDE, CABOS E CONECTORES DEVIDAMENTE SOLDADOS E TESTADOS EM SUAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES MÁXIMAS (MM): (AXLXP) 320X240X600.	06	Peça	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
	02	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL PASSIVASTIPO LINE ARRAY VERTICAL, POTÊNCIA 500 WATTS, COMPOSTA POR 2 ALTO-FALANTES DE 6" + DRIVER TITÂNIO, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 1.4V, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 4/8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ AT 20 KHZ, DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA PAREDE, CABOS E CONECTORES DEVIDAMENTE SOLDADOS E TESTADOS EM SUAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES MÁXIMAS (MM): (AXLXP) 320X240X600	06	Peça	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
	03	CAIXA DE SOM SUBWOOFER ATIVO 15", POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000W (4 OHMS) / 600W (8 OHMS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:	01	Peça	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal da Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	35 HZ AT 180 HZ; ENTRADA: LINE BALANCEADA XLR; DIMENSÕES MÁXIMAS PERMITIDAS: 610MMX455MMX625MM (AXLXP); PESO MÁXIMO PERMITIDO: 44KG; SELETOR AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM; DEVE ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CORRETA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.				
04	CAIXA DE SOM SUBWOOFER PASSIVO 15", POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600W; IMPEDÂNCIA: 8 OHMS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35 HZ AT 180 HZ; ENTRADA/CONEXÕES: SPEAKON; DIMENSÕES MÁXIMAS PERMITIDAS: 610MMX455MMX625MM (AXLXP); PESO MÁXIMO PERMITIDO: 38KG; DEVE ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CORRETA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	01	Peça	R\$ 3.925,00	R\$ 3.925,00
05	MISTURADOR DE ÁUDIO ANALÓGICO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS LISTADAS ABAIXO:-CANALIS DE MIXAGEM TOTAL DE 24 ENTRADAS DE LINHA, SENDO 16 CANALIS MONO E 4 CANALIS ESTÉREO. 16 ENTRADAS PARA MICROFONE COM PRÉ-AMPLIFICADORES DEDICADOS. GRUPOS E BUSES 4 BUSES DE GRUPO + 1 BUS ESTÉREO PRINCIPAL. 6 ENVIOS AUXILIARES (AUX) PARA MONITORAMENTO OU ENVIO DE SINAL. 2 ENVIOS PARA EFEITOS (FX). 1 SAÍDA MATRIZ DEDICADA. PROCESSADORES INTERNOS DE EFEITOS PROCESSADOR FX1 COM TECNOLOGIA ÚNICO-X, OFERECENDO 8 PROGRAMAS COM CONTROLE PARAMÉTRICO DOS EFEITOS. PROCESSADOR FX2 DO TIPO SPX, COM 16 PROGRAMAS E CONTROLE PARAMÉTRICO DOS EFEITOS. ENTRADAS E SAÍDAS (E/S) ENTRADAS DE MICROFONE: 16 CANALIS COM FILTRO PASSA-ALTA (HPF) AJUSTÁVEL EM 100 HZ, COM ATENUAÇÃO DE 12 DB POR OITAVA. ALIMENTAÇÃO HOCKM POWER DE 48 V DISPONÍVEL INDIVIDUALMENTE PARA TODOS OS CANALIS DE MICROFONE. ENTRADAS DE LINHA: 16 CANALIS MONO E 4 CANALIS ESTÉREO. INSERÇÕES DE CANAL: 16 CANALIS COM ENTRADA PARA PROCESSAMENTO EXTERNO. RETORNO ESTÉREO: 1 SAÍDA ESTÉREO PARA RETORNO DE SINAL EXTERNO. CONECTIVIDADE DIGITAL: INTERFACE USB INTEGRADA COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS IPOD E IPHONE PARA REPRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE ÁUDIODISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): MÁXIMO DE 0,02% NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ A +14 DBU. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: PRECISÃO DE +0,5/-1,0 DB NA FAIXA DE 20 HZ A 20 KHZ, MEDIDA NO NÍVEL NOMINAL DE SAÍDA A 1 KHZ. RUÍDO DE ENTRADA EQUIVALENTE: -128 DBU,	01	Peça	R\$ 5.933,00	R\$ 5.933,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4285 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-Reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorização Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	ASSEGURANDO BAIXO RUÍDO DE FUNDO. RUÍDO DE SAÍDA RESIDUAL: -92 DBU. DIAFONIA (CROSSTALK): -74 DB A 1 KHZ, GARANTINDO MÍNIMA INTERFERÊNCIA ENTRE CANAIS. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO FAIXA DE VOLTAGEM SUPORTADA: 100 A 240 V, COM FREQUÊNCIA DE 50 HZ/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 86 WATTS. DIMENSÕES E PESO LARGURA: 819 MM ALTURA: 169 MM PROFUNDIDADE: 565 MM PESO: 15,5 KG				
06	MICROFONES GOOSENECK COM BASE PADRÃO POLAR: CARDIOIDE; RESPOSTA AJUSTADA À FALA; HASTE COM NO MÍNIMO 45,7CM E NO MÁXIMO 50CM, INCLUINDO O TAMANHO DA BASE; TIPO DE CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70-16000 HZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 180 Ω, SENSIBILIDADE: -33 DBV/PA (22 MV), SPL MÁXIMO:1 KHZ, AT 1% THD: 120 DB SPL, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO: 67 DB FAIXA DINÂMICA: 93 DB RUÍDO: 27 DB SPL NÍVEL DE CORTE DE SAÍDA DO PRÉ AMPLIFICADOR: -7 DBV REJEIÇÃO DO MODO COMUM: >45 DB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18 TO 57°C (0 TO 135°F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -18 TO 57°C (0 TO 135°F), ALIMENTAÇÃO: 11-52 V DC, 2.0 MA, CONECTOR XLR; INDICADOR DE LED MUDO/LIGADO, NA CÁPSULA; BOTÃO LIGA/DESLIGA NA BASE DO MICROFONE; O MICROFONE DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM A BASE COMPATÍVEL COM O MODELO ESPECIFICADO.	01	Peça	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
07	MICROFONE DINÂMICO COM BOBINA MÓVEL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: DE 50 HZ A 15.000 HZ, ADEQUADO PARA CAPTAÇÃO VOCAL CLARA E COM FIDELIDADE SONORA; PADRÃO POLAR: CARDIOIDE, PARA CAPTAÇÃO DIRECIONADA E REDUÇÃO DE RUÍDOS EXTERNO; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 300 OHMS; SENSIBILIDADE: -56,0 DBV/PA (1,6 MV) A 1 KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO; POLARIDADE: A PRESSÃO POSITIVA APLICADA AO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3 DO CONECTOR; CONECTOR DE SAÍDA: XLR-3M PADRÃO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO; SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO: EQUIPADO COM SISTEMA 16HOCK-MOUNT PARA MINIMIZAR RUÍDOS DE MANUSEIO; FILTRO INTEGRADO: FILTRO POP EMBUTIDO, EFICAZ NA REDUÇÃO DE RUÍDOS ESFÉRICOS E DE "POPS" NA CAPTAÇÃO VOCAL; ADAPTADOR PARA PEDESTAL: POSSUI ADAPTADOR RESISTENTE COM CAPACIDADE DE GIRO DE ATÉ 180 GRAUS PARA MELHOR POSICIONAMENTO; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 162 MM DE COMPRIMENTO POR 51 MM DE DIÂMETRO;	02	Peça	R\$ 2.102,00	R\$ 4.204,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3825-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3825-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	PESO: APROXIMADAMENTE 0,33 KG.				
08	PEDESTAL GIRAFÁ, MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE. ALTURA AJUSTÁVEL: ALTURA MÍNIMA DE 0,90 M E MÁXIMA DE 1,70 M, AJUSTÁVEL POR SISTEMA DE TRAVA E ROSCA, PERMITINDO USO EM DIFERENTES SITUAÇÕES E POSIÇÕES. TIPO DE AJUSTE: SISTEMA DE AJUSTE COM TRAVA RÁPIDA E ROSCA, ASSEGURANDO FIXAÇÃO SEGURA DA ALTURA DESEJADA, COM FACILIDADE DE MANUSEIO E AJUSTE PRECISO. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA PESO DE ATÉ 3 KG, COMPATÍVEL COM MICROFONES PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS COMUNS DE SONORIZAÇÃO. BASE: BASE TRIPÉ COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE EM DIFERENTES TIPOS DE PISO E EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE O USO. PESO: PESO APROXIMADO DE 2,5 KG, COMBINANDO ROBUSTEZ E FACILIDADE DE TRANSPORTE. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SUPORTES DE MICROFONE PADRÃO COM ROSCA DE 5/8" (15,88 MM), PERMITINDO FIXAÇÃO DE DIFERENTES MODELOS E MARCAS DE MICROFONES. MOBILIDADE: DESIGN LEVE E PORTÁTIL, POSSIBILITANDO FÁCIL TRANSPORTE E MONTAGEM RÁPIDA PARA USO EM EVENTOS, ESTÚDIOS E AMBIENTES DIVERSOS.	02	Peça	R\$ 480,00	R\$ 960,00
09	CONJUNTO DE CABOS DE ÁUDIO PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE CONECTORIZADOS, SOLDADOS E JÁ PRONTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ABAIXO DESCRITAS: METRAGEM MÍNIMA PARA CADA CABO: 10M; ESPECÍFICO PARA APLICAÇÕES DE ELETRO/ELETRÔNICOS DE ÁUDIO, INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO, MONITORAMENTO, USO EM ESTÚDIOS DE RÁDIO, TV E ÁUDIO; ATENDER AS NORMAS ABNT NBR-6244; CONDUTOR INTERNO FEITO DE CORDA DE COBRE ESTANHADO, 7X0,16 MM, DIÂMETRO 0,48 MM; ISOLAMENTO PVC COM DIÂMETRO 1,10 MM; CORES INTERNAS BRANCO E VERMELHO; BLINDAGEM COM TRANÇA DE COBRE ESTANHADO, 2,80 X 1,70 MM; CAPA EM PVC COM DIÂMETRO DE 3,6MM; RESISTÊNCIA ÔHMICA DO CONDUTOR INTERNO MENOR OU IGUAL A 132 OHMS/KM; RESISTÊNCIA ÔHMICA DA BLINDAGEM MENOR OU IGUAL A 36,7 ÔMEGA/KM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO MAIOR OU IGUAL A 200 M.ÔMEGA.KM; CAPACITÂNCIA	05	Conjunto	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4285 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

	NOMINAL 210 PF/M; TENSÃO DE OPERAÇÃO MENOR OU IGUAL A 150 V R.M.S.; TESTE DE TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,5 KV (CA / 1 MIN.); CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS RAIO MÍNIMO DE CURVATURA 18 MM PARA UM DOBRAMENTO 54 MM PARA DOBRAMENTOS SEGUIDOS; TEMPERATURA AMBIENTE MAX. 70°C.				
10	INTERFACE DE ÁUDIO USB EXTERNA PARA CAPTURA E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ANALÓGICO-E DIGITAL - CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC OS, COM CONEXÃO PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS MODERNOS; ENTRADAS: DUAS ENTRADAS RCA ESTÉREO PARA CONEXÃO DE FONTES ANALÓGICAS DE ÁUDIO; SAÍDAS: DUAS SAÍDAS RCA ESTÉREO PARA ENVIO DE ÁUDIO PARA SISTEMAS DE SOM, MIXERS OU MONITORES EXTERNOS; CONVERSORES A/D E D/A: CONVERSORES ANALÓGICO-DIGITAL E DIGITAL-ANALÓGICO COM RESOLUÇÃO DE 16 BITS E TAXA DE AMOSTRAGEM DE ATÉ 48 KHZ, GARANTINDO QUALIDADE SONORA ADEQUADA PARA APLICAÇÕES DE ÁUDIO PROFISSIONAL E AMADOR; COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA ÁUDIO EM FORMATO WAV, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIOS, HOME STUDIOS, EVENTOS E TRANSMISSÕES AO VIVO; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO VIA USB, DISPENSANDO FONTES EXTERNAS, FACILITANDO A MOBILIDADE E O USO EM DIFERENTES AMBIENTES; DIMENSÕES: COMPACTA E PORTÁTIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,1 CM (L) X 5,9 CM (P) X 2,2 CM (A); PESO: LEVE, APROXIMADAMENTE 0,1 KG, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS DAWS (DIGITAL AUDIO WORKSTATIONS) E SOFTWARES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO.	02	Peça	R\$ 337,00	R\$ 674,00
11	CONVERSOR HDMI PARA REDE PADRÃO HDMI:COMPATÍVEL COM HDMI 2.0, SUPORTANDO RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS) A 60 HZ, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E FLUIDEZ EM VÍDEOS. TRANSMISSÃO DE SINAL: TRANSMISSÃO DE SINAL HDMI VIA CABO DE REDE CAT5E OU CAT6, COM EXTENSÃO MÁXIMA DE ATÉ 120 METROS ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR, SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE QUALIDADE. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, INCLUINDO SUPORTE A HDCP 2.2 PARA PROTEÇÃO DE CONTEÚDO. SUPORTE A	02	Peça	R\$ 110,00	R\$ 220,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3825-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3825-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

	ÁUDIO: TRANSMISSÃO DE ÁUDIO MULTICANAL, INCLUINDO FORMATOS DOLBY TRUEHD, DTS-HD MASTER AUDIO E PCM ESTÉREO. LATÊNCIA: BAIXA LATÊNCIA NA TRANSMISSÃO DO SINAL, GARANTINDO SINCRONISMO ENTRE ÁUDIO E VÍDEO, ESSENCIAL PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS E MULTIMÍDIA. CONECTORES: ENTRADA E SAÍDA HDMI PADRÃO TIPO A (19 PINOS) E PORTA RJ45 PARA CONEXÃO VIA CABO CAT5E/CAT6 ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR. ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA TRANSMISSOR E RECEPTOR, COM ENTRADA BIVOLT (100-240V) E SAÍDA COMPATÍVEL (EX: 5V/2"), GARANTINDO OPERAÇÃO ESTÁVEL. COMPATIBILIDADE DE CABO: SUPORTA CABOS DE REDE CAT5E E CAT6, RECOMENDANDO-SE O USO DE CABOS BLINDADOS PARA MELHOR DESEMPENHO EM AMBIENTES COM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. INDICADORES LED: LEDS INDICADORES PARA STATUS DE ALIMENTAÇÃO, CONEXÃO E TRANSMISSÃO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO E DIAGNÓSTICO. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES COMPACTAS E DESIGN ROBUSTO, FACILITANDO INSTALAÇÃO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS. PESO LEVE PARA TRANSPORTE FÁCIL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: FUNCIONAMENTO CONFIÁVEL EM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 0°C E 50°C; DEVE ACOMPANHAR 4 CABOS HDMI DE 15MT CADA UM.				
12	MOBILIÁRIO - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM ESPESSURA DE 15 MM; ACABAMENTO EM PINTURA PRETA, FOSCA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ESTÉTICA ELEGANTE; DIMENSÕES: LARGURA: 2,00 METROS, ALTURA: 0,90 METROS, PROFUNDIDADE: 0,80 METROS; CARACTERÍSTICAS: O MÓVEL DEVE POSSUIR TRÊS GAVETAS FRONTAIS, COM FECHADURAS, ALINHADAS HORIZONTALMENTE, DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE NA PARTE INFERIOR; AS GAVETAS DEVEM SER FABRICADAS EM MDF 15 MM, COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS COM FECHAMENTO SUAVE (SOFT CLOSE); A ESTRUTURA DEVE POSSUIR REFORÇOS INTERNOS PARA GARANTIR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CARGA; O TAMPO SUPERIOR DEVE POSSUIR ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO, COMO MESAS DE ÁUDIO, COMPUTADORES E MONITORES; O TAMPO DEVE INCLUIR DUAS ABERTURAS	01	Peça	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4285 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
 Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autorquia Municipal da Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



	CIRCULARES COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM, POSICIONADAS ESTRATEGICAMENTE PARA PASSAGEM ORGANIZADA DE CABOS DE SINAL DE ÁUDIO E ENERGIA, FACILITANDO A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO O EMARANHADO DE FIOS. DETALHES TÉCNICOS DE MONTAGEM: MONTAGEM DEVE SER REALIZADA POR PARAFUSOS E CAVILHAS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO ENTRE PAINÉIS LATERAIS, BASE, TAMPO E PRATELEIRAS INTERNAS; AS GAVETAS DEVEM SER INSTALADAS SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS FIXADAS LATERALMENTE PARA FACILITAR ABERTURA E FECHAMENTO; O FUNDO DO MÓVEL DEVE SER COMPOSTO POR PAINEL DE MDF 6 MM, FIXADO POR PREGOS OU PARAFUSOS PARA CONFERIR RIGIDEZ ESTRUTURAL. AS ABERTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS NO TAMPO SÃO USINADAS COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, E RECEBEM ACABAMENTO EM BUCHA PLÁSTICA OU SILICONE PARA PROTEÇÃO DOS CABOS. DESENHO TÉCNICO SUGERIDO PARA DISPOSIÇÃO E FABRICAÇÃO DO MOBILIÁRIO ACIMA DESCRITO				
13	RACK DE PISO COM RODÍZIO COM ALTURA ÚTIL PARA EQUIPAMENTOS PADRÃO DE 19 POLEGADAS, COM 12U DE ESPAÇO; ESTRUTURA: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. DIMENSÕES: ALTURA: APROXIMADAMENTE 600 MM (12U); LARGURA: 600 MM (COMPATÍVEL COM PADRÃO 19"); PROFUNDIDADE: MÍNIMO 600 MM, ADEQUADO PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E CABEAMENTO. PORTAS E LATERAIS: PORTA FRONTAL E TRASEIRA PERFURADAS PARA VENTILAÇÃO EFICIENTE, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE PARA SEGURANÇA. PORTAS E LATERAIS REMOVÍVEIS (DESTACÁVEIS) POR SISTEMA DE FIXAÇÃO RÁPIDO (PARAFUSOS OU TRAVA RÁPIDA), FACILITANDO O ACESSO TOTAL AOS EQUIPAMENTOS INTERNOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CABEAMENTO. RODÍZIOS: QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA INDIVIDUAL PARA FACILITAR A MOBILIDADE E GARANTIR A FIXAÇÃO SEGURA DO RACK NO LOCAL. VENTILAÇÃO: ESTRUTURA ABERTA OU PERFURADA NAS PORTAS E LATERAIS, PERMITINDO FLUXO DE AR NATURAL PARA REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DOS EQUIPAMENTOS. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA PESO MÍNIMO DE 50 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE NOS 12U. ACESSÓRIOS:	01	Peça	R\$ 2.187,00	R\$ 2.187,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	TRILHOS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PASSA-CABOS E SISTEMA INTERNO DE ORGANIZAÇÃO PARA GERENCIAMENTO EFICIENTE DOS CABOS. SEGURANÇA: SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE NAS PORTAS PARA RESTRINGIR O ACESSO NÃO AUTORIZADO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, RESISTENTE A RISCOS, DESGASTE E CORROSÃO. NORMAS E COMPATIBILIDADES: CONFORME PADRÃO EIA-310-D PARA RACKS DE TELECOMUNICAÇÕES.				
14	CONJUNTO MODULAR EM LED - DEVERÁ SER FORMADO POR MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO QUE APÓS MONTADOS DEVEM FORMAR UM TAMANHO MÍNIMO DE 6,00M X 3,00M, COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DISTÂNCIA MÁXIMA DE 2,5MM ENTRE OS LED'S DOS MÓDULOS; TAMANHO DE CADA MÓDULO LED DE 32CM X 16CM; 01BRILHO MÍNIMO DE 1.200 NITS; PIXELS POR METRO QUADRADO 384 X 384; AJUSTE DE BRILHO DE 0 A 100% COM ATÉ 100 NÍVEIS DE BRILHO; TAXA DE REFRESH MÍNIMO DE 7.000HZ; MODO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1/16; ESPECIFICAÇÕES PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS (INDOOR); GABINETE METÁLICO APROPRIADO PARA A MONTAGEM E ALINHAMENTO DOS MÓDULOS OFERTADOS; LED COM TECNOLOGIA SMD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: > 2000; CORREÇÃO DE BRILHO POR PIXEL, POR MÓDULO OU POR GABINETE; ESCALA DE CINZAS: 14(BIT) GRAU DE PROTEÇÃO: IP43 PESO (KG): 7,5 MAX CONSUMO DE 600W POR PAINEL; VOLTAGEM: 220 V MÉDIA DE DURABILIDADE: APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: HORIZONTAL 120°, VERTICAL 120°. DEVE SER FORNECIDO EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE VÍDEO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR O PROCESSAMENTO DO VÍDEO AO VIVO, COM BAIXA TAXA DE LATÊNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ABAIXO: SUPORTE A TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO: CONTROLADOR DE VÍDEO, CONVERSOR ÓPTICO (FIBRA) E MODO BYPASS; PROCESSAMENTO AVANÇADO DE VÍDEO COM TECNOLOGIA SUPERVIEW III; BAIXA LATÊNCIA, COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO PARA 0 FRAME EM MODO BYPASS; SUPORTE A SINCRONIZAÇÃO VIA GENLOCK INTERNO OU EXTERNO; GESTÃO COMPLETA DE EDID, COM POSSIBILIDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS; SUPORTE PARA MÚLTIPLAS CAMADAS (MÍNIMO DE 6 CAMADAS 2Kx1K), COM AJUSTE INDIVIDUAL DE TAMANHO, POSIÇÃO E PRIORIDADE; SUPORTE PARA FUNÇÕES 3D,	01	Peça	R\$ 219.744,00	R\$ 219.744,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	COM CONECTOR DEDICADO PARA EMISSOR 3D; AJUSTES DE COR, BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO E MATIZ, COM CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE BRILHO E CROMINÂNCIA POR PIXEL; REPRODUÇÃO LOCAL VIA USB COM SUPORTE A DIVERSOS FORMATOS DE IMAGEM E VÍDEO (JPEG, PNG, BMP, MP4 COM CODECS H.264/H.265); CONTROLE LOCAL VIA PAINEL FRONTAL COM BOTÕES.				
15	MONITOR DE RETORNO DE VÍDEO CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO-TELA PLANA COM TAMANHO NOMINAL DE 50 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL). TECNOLOGIA DE PAINEL LED/LCD COM RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ. CONTRASTE DINÂMICO ELEVADO, COM TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 2.500:1. ÂNGULO DE VISÃO AMPLO, COM PELO MENOS 178° NA HORIZONTAL E VERTICAL. TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM PARA CORES VIVAS E DETALHAMENTO, COMPATÍVEL COM PADRÕES DO MERCADO BRASILEIRO; CONECTIVIDADE ENTRADAS HDMI: MÍNIMO 2 PORTAS HDMI 1.4 OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM HDCP 1.4. ENTRADA USB: PELO MENOS 1 PORTA USB 2.0 PARA PRODUÇÃO DE MÍDIA. ENTRADA PARA CABO DE REDE ETHERNET (OPCIONAL). WI-FI INTEGRADO (OPCIONAL) COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11N/AC. ENTRADA PARA ÁUDIO ÓPTICO DIGITAL (TOSLINK) E SAÍDA PARA ÁUDIO EXTERNO. SAÍDA DE ÁUDIO PARA CONEXÃO COM SISTEMA DE SOM EXTERNO. SISTEMA OPERACIONAL SAMSUNG TIZEN OS OU EQUIVALENTE. COMPATIBILIDADE COM PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING, SE APLICÁVEL. CONTROLE REMOTO COM FUNCIONALIDADES BÁSICAS. ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE VIA INTERNET. DESEMPENHO E QUALIDADE DE IMAGEM TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS. SUPORTE A 8 BITS DE COR (16,7 MILHÕES DE CORES). PROCESSAMENTO DE IMAGEM PARA REDUÇÃO DE RUÍDO E PRIMORAMENTO DA NITIDEZ. AJUSTES MANUAIS DE BRILHO, CONTRASTE, COR E TEMPERATURA DE COR. ÁUDIO SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 16W RMS. ALTO-FALANTES ESTÉREO ADEQUADOS PARA AMBIENTES PEQUENOS E MÉDIOS. SUPORTE A TECNOLOGIAS BÁSICAS DE SOM DIGITAL. SAÍDA DE ÁUDIO PARA CONEXÃO A SISTEMAS EXTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 1120 MM X 650 MM X 60 MM (SEM BASE). PESO APROXIMADO: ATÉ 11 KG. COMPATIBILIDADE COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA 200 X 200 MM. BASE	01	Peça	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3825-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-Reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3825-4118
contratos@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	DE MESA REMOVÍVEL PARA INSTALAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES PLANAS. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E ELÉTRICAS ALIMENTAÇÃO: 100-240V~, 50/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA INFERIOR A 100 W EM OPERAÇÃO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO RECOMENDADA: 0°C A 40°C. UMIDADE RELATIVA OPERACIONAL: 10% A 80% SEM CONDENSACÃO.				
16	PULPITO DIGITAL CONFECCIONADO EM MADEIRA E METAL, COM ACABAMENTO NAS MESMAS CORES E DIMENSÕES DOS MOBILIÁRIOS JÁ EXISTENTES NOS AMBIENTES, RESPEITANDO O PADRÃO ARQUITETÔNICO DAS MESAS DOS AUDITÓRIOS, E INCORPORANDO FUNCIONALIDADES E RECURSOS DIGITAIS AVANÇADOS. DEVE POSSUIR DISPLAY FRONTAL INFORMATIZADO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080X1920 PIXELS, FORMATO 9:16, E ÁREA ÚTIL VISÍVEL MÍNIMA DE 50 CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA, DEDICADA À EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, PERMITINDO QUE SEJA PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO, POSSIBILITANDO UTILIZAR DE VÁRIOS LAYOUTS, CORES E INFORMAÇÕES NO DISPLAY. ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS INFORMAÇÕES E GRÁFICOS, ESTA TRIBUNA DEVERÁ ORIENTAR OS ORADORES E O PÚBLICO PRESENTE QUANTO À FALA E AO TEMPO DISPONÍVEL PARA O USO DA PALAVRA. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM PROCESSAMENTO PRÓPRIO DE ALTA VELOCIDADE PARA GARANTIR DESEMPENHO EFICIENTE E RESPONSIVO. QUANDO NÃO ESTIVER EM USO, O DISPLAY DEVERÁ EXIBIR O BRASÃO E O NOME DA INSTITUIÇÃO E/OU DO CAMPUS, PODENDO AINDA APRESENTAR A DATA E A HORA ATUAL DO PLENÁRIO. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR A SUBSTITUIÇÃO, A QUALQUER MOMENTO, DA IMAGEM OU VÍDEO EXIBIDO, PERMITINDO A PERSONALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA APARÊNCIA DO DISPLAY CONFORME A NECESSIDADE. DURANTE O USO, O DISPLAY DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES SOBRE O ORADOR, INCLUINDO NOME (SEJA PARLAMENTAR OU OUTRO), TÍTULO E TEMPO DE FALA RESTANTE. DEVE PERMITIR QUE, AO ALTERNAR DA TELA INICIAL (SEM ORADOR) PARA A TELA DO ORADOR, A IMAGEM DE FUNDO POSSA SER ALTERADA, INCREMENTANDO A APARÊNCIA VISUAL DO DISPLAY DURANTE SUA OPERAÇÃO. NA CONTAGEM DO TEMPO DE FALA, O DISPLAY DEVERÁ EXIBIR O TEMPO CORRENTE COM CORES DISTINTAS QUE INDIQUEM A PROXIMIDADE DO TÉRMINO DO TEMPO:	01	Peça	R\$ 18.333,00	R\$ 18.333,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3825-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-Reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3825-4118
contratos@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



	INICIANDO EM BRANCO, PASSANDO PARA VERDE, EM SEGUIDA LARANJA, E FINALMENTE VERMELHO ATÉ O ENCERRAMENTO DA CONTAGEM. DEVE TAMBÉM EXIBIR A CONTAGEM DE TEMPO DOS ORADORES, QUANDO NECESSÁRIO, DEVE PERMITIR O DESLIGAMENTO DO MICROFONE, QUANDO ATINGIR O LIMITE DO TEMPO DE USO PELO ORADOR.				
17	INTERCOMUNICADOR DE ÁUDIO FULL DUPLEX SEM FIO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM SEM FIO COM MÍNIMO 6 USUÁRIOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE SISTEMA: COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA ENTRE TODOS OS USUÁRIOS CONECTADOS. CAPACIDADE MÍNIMA: SUPORTE A PELO MENOS 6 HEADSETS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DO SISTEMA. DESIGN: HEADSETS INDEPENDENTES, SEM NECESSIDADE DE BODYPACK, COM TRANSCÉPTOR DE RÁDIO EMBUTIDO NO PRÓPRIO HEADSET. FAIXA DE OPERAÇÃO: FREQUÊNCIA DE 1,9 GHZ OU FAIXA DECT (DIGITAL ENHANCED CORDLESS TELECOMMUNICATIONS), GARANTINDO OPERAÇÃO ESTÁVEL COM BAIXA INTERFERÊNCIA. DISTÂNCIA DE ALCANCE: MÍNIMO DE 300 METROS DE RAIO EM CAMPO ABERTO (SEM OBSTÁCULOS). TECNOLOGIA DE ÁUDIO: COMUNICAÇÃO FULL-DUPLEX (BIDIRECIONAL SIMULTÂNEA), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO DE FUNDO E LATÊNCIA INFERIOR A 30 MS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS DE USO CONTÍNUO POR HEADSET. RECARGA: SISTEMA COM ESTAÇÃO DE RECARGA PARA AS BATERIAS E OS HEADSETS, OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE. MATERIAIS: HEADSETS CONSTRUÍDOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALMOFADAS ACOLCHOADAS E HASTE DE MICROFONE AJUSTÁVEL. RECURSOS ADICIONAIS: CANCELAMENTO DE ECO; SUPRESSÃO DE RUÍDO AMBIENTE; INDICADOR DE BATERIA EM TEMPO REAL; FUNÇÃO MUTE (MUDO) INDIVIDUAL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 45°C. COMPATIBILIDADE: SISTEMA MODULAR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE USUÁRIOS VIA EMPARELHAMENTO DE NOVOS HEADSETS DA MESMA LINHA TECNOLÓGICA. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: MÍNIMO DE 6 HEADSETS SEM FIO; BATERIASRECARREGÁVEIS (MÍNIMO 2 POR HEADSET); ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO COM CAPACIDADE PARA CARREGAR SIMULTANEAMENTE TODAS AS BATERIAS FORNECIDAS; CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO	01	Kit	R\$ 24.275,00	R\$ 24.275,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*

UNITAU
Universidade de Taubaté

	COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA NACIONAL (127/220V – BIVOLT AUTOMÁTICO); MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.				
18	RADIOCOMUNICADOR COM 8 RÁDIOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: BIDIRECIONAL PORTÁTIL (WALKTALK); ALCANCE DE TRANSMISSÃO: ATÉ 35 KM EM CAMPO ABERTO (VARIANDO CONFORME CONDIÇÕES AMBIENTAIS E TOPOGRÁFICAS); CANAIS DE COMUNICAÇÃO: MÍNIMO DE 22 CANAIS, COM 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE (PL/DPL); MODULAÇÃO: FM (FREQUÊNCIA MODULADA); BANDA DE OPERAÇÃO: FAIXAS FRS/GMRS, ISENTAS DE LICENÇA; FUNÇÃO VOX: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA POR VOZ (MÃOS LIVRES); RECURSOS DE SEGURANÇA: ALERTA DE EMERGÊNCIA COM BOTÃO DEDICADO (ALERTA DE EMERGÊNCIA COM SINAL SONORO E ILUMINAÇÃO); LANTERNA INTEGRADA: COM LEDS EMBUTIDOS PARA ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES ESCUROS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL INCLUÍDA E COMPATIBILIDADE COM PILHAS AAA COMO ALTERNATIVA; CARREGAMENTO: ATRAVÉS DE CABO MICRO USB COM ENTRADA DUPLA (POSSIBILITA CARREGAMENTO SIMULTÂNEO DE DUAS UNIDADES); DISPLAY: ILUMINADO, COM INDICAÇÃO DE CANAL, NÍVEL DE BATERIA E STATUS DE TRANSMISSÃO; PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES: RESISTÊNCIA À ÁGUA COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IPX4 (RESISTENTE A RESPINGOS); CLIP DE CINTO: INCLUSO PARA FIXAÇÃO EM ROUPAS OU ACESSÓRIOS; ALCANCE AJUSTÁVEL: COM 3 NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA ECONOMIZAR ENERGIA; FUNÇÕES ADICIONAIS: ESCANEAMENTO AUTOMÁTICO DE CANAIS; BLOQUEIO DE TECLADO; ALERTA DE CHAMADA PERSONALIZADA; MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS OU MULTILINGUAGEM COM OPÇÃO DE PORTUGUÊS; CONECTIVIDADE COM FONES DE OUVIDO: ENTRADA PADRÃO DE 2 PINOS PARA FONE AURICULAR COM MICROFONE (PTT); COMPATIBILIDADE: TOTAL COM RÁDIOS QUE OPERAM NA MESMA FAIXA FRS/GMRS E MESMA CODIFICAÇÃO; ITENS INCLUSOS POR UNIDADE: 08 RÁDIOS COMUNICADORES IDÊNTICOS E TOTALMENTE COMPATÍVEIS ENTRE SI; 08 BATERIAS RECARREGÁVEIS; 04 CABOS USB DUPLOS (PARA CARREGAMENTO SIMULTÂNEO DOS PARES); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; 1 FONE DE OUVIDO PARA USO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL; DEVERÁ SER	01	Kit	R\$ 4.037,00	R\$ 4.037,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

		ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM TODO OS ACESSÓRIOS LISTADOS.				
19		MICROFONE SEM FIO DUPLO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS RECEPTORES LARGURA DA BANDA: 30MHZ, FAIXA DINÂMICA: 96DB, DISTORÇÃO: <0.1 %, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30-20KHZ/ + 2DB, RELAÇÃO SINAL/RUIDO: 96DB, SENSIBILIDADE: -95DBM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V 1ª, MULT FREQUÊNCIAS COR PRETO - 2 MICROFONES, SAÍDA DE ÁUDIO: 2 X XLR BALANCEADOS - 1 X 6,35MM TS, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS TRANSMISSORES: LARGURA DA BANDA: 30MHZ, INTERRUPTOR DE FREQUÊNCIA: IR SYNC, POTÊNCIA DE SAÍDA: 30MW, RADIAÇÃO HARMÔNICA: < -50 DBC, DURAÇÃO DA BATERIA: > 5H, BATERIA: 2 PILHAS AA DE 1,5V, O CONJUNTO ACIMA DEVE SER FORNECIDO, DEVIDAMENTE MONTADO EM RACK DE PISO OU PAREDE, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS CONECTORES DE ÁUDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	01	Peça	R\$ 4.833,00	R\$ 4.833,00
TOTAL:						R\$ 350.000,00

Lote	Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
03	01	CAIXA DE SOM ATIVA BLUETOOTH 250W COM TRIPÉ E BAG-KIT CAIXA DE SOM ATIVA BLUETOOTH 250W COM TRIPÉ E BAG. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE SOM ATIVA TIPO: CAIXA DE SOM ATIVA (AUTOAMPLIFICADA), COM AMPLIFICADOR INTEGRADO. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 250 WATTS RMS CONTÍNUOS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 50 HZ A 20 KHZ, PARA REPRODUÇÃO SONORA CLARA E BALANCEADA. CONECTIVIDADE: RECEPTOR BLUETOOTH COM SUPORTE A CONEXÃO ESTÁVEL E ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS. ENTRADAS DE ÁUDIO ANALÓGICAS: PADRÃO P10 (6,35 MM) E/OU RCA ESTÉREO. SAÍDA PARA CONEXÃO EM CADEIA (LOOP) PARA OUTRAS CAIXAS (SE DISPONÍVEL). CONTROLE: AJUSTE DE VOLUME, GRAVES E AGUDOS INDEPENDENTES. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU ESPECIFICAR VOLTAGEM CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. GABINETE: CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, ACABAMENTO QUE EVITE REFLEXOS SONOROS INDESEJADOS. PESO E DIMENSÕES: COMPATÍVEIS COM MOBILIDADE E USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. PROTEÇÕES: CIRCUITOS	02	Peça	R\$ 5.245,00	R\$ 10.490,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

	CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO. TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM PINTURA ANTICORROSIVA. ALTURA AJUSTÁVEL: ENTRE 1,2 M A 2,0 M, COM MECANISMO SEGURO DE TRAVAMENTO. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTAR PESO MÍNIMO EQUIVALENTE À CAIXA DE SOM (MÍNIMO 15 KG). BASE COM PÉ ANTIDERRAPANTE PARA ESTABILIDADE EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM. BAG (CAPA DE PROTEÇÃO E TRANSPORTE) MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. COMPARTIMENTO ADEQUADO PARA ACONDICIONAR A CAIXA DE SOM E ACESSÓRIOS (CABOS, CONTROLE REMOTO, ETC.). ALÇAS PARA TRANSPORTE MANUAL E/OU ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL. FECHAMENTO SEGURO POR ZÍPER OU VELCRO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAIXA DE SOM E ACESSÓRIOS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO. DEVE SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
02	KIT DE SONORIZAÇÃO MÓVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:-MESA DE SOM ANALÓGICA 12 CANAIS; NÚMERO DE CANAIS: 12 CANAIS DE ENTRADA, SENDO 6 MONOS COM PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONE/LINHA E 3 ESTÉREOS (CADA UM COM 2 ENTRADAS). ENTRADAS MICROFONE: 6 ENTRADAS XLR COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER +48V, ADEQUADA PARA MICROFONES CONDENSADORES. ENTRADAS DE LINHA: ENTRADAS BALANCEADAS E DESBALANCEADAS PARA INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS EXTERNOS. EQUALIZAÇÃO: EQUALIZADOR DE 3 BANDAS (GRAVES, MÉDIOS, AGUDOS) POR CANAL MONO. BARRAMENTOS DE SAÍDA: 2 GRUPOS AUXILIARES PARA ENVIO DE EFEITOS OU MONITORAMENTO. SAÍDAS PRINCIPAIS: SAÍDAS BALANCEADAS XLR E SAÍDAS RCA PARA CONEXÃO COM SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO. CONTROLE DE GANHO: CONTROLE INDIVIDUAL DE GANHO EM CADA CANAL. PHANTOM POWER: DISPONÍVEL PARA TODOS OS CANAIS XLR PARA USO COM MICROFONES CONDENSADORES. INDICADORES: LEDS DE NÍVEL E CLIPPING PARA MONITORAMENTO DO SINAL.	01	Kit	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3825-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
 Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3825-4118
contratos@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22



	ALIMENTAÇÃO: FONTE INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V). DIMENSÕES APROXIMADAS: 350 MM (L) X 300 MM (P) X 90 MM (A). PESO APROXIMADO: 3,5 KG. RACK MÓVEL PARA MESA DE SOM. MATERIAL: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. DIMENSÕES INTERNAS COMPATÍVEIS PARA ACOMODAR MESA DE SOM COM ATÉ 45 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 15 CM DE ALTURA. RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO. PROTEÇÕES LATERAIS E TRASEIRA ABERTAS. PORTA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TRAVA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 20 KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 50 CM (L) X 45 CM (P) X 30 CM (A). RÉGUA DE TOMADAS PADRÃO RACK. CONFIGURAÇÃO: MÍNIMO 12 TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO NBR 14136, COMPATÍVEIS COM REDES DE 110V/220V. MONTAGEM: INTEGRADA OU ACOPLADA AO RACK. PROTEÇÃO: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E SOBRECARGAS (DISJUNTOR TÉRMICO). COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO 2 METROS. A MESA DE SOM DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O RACK MÓVEL E A RÉGUA DE TOMADAS. DEVERÁ PERMITIR FÁCIL TRANSPORTE E INSTALAÇÃO EM DIFERENTES AMBIENTES E DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE E PARA USO CONTÍNUO.				
03	MICROFONES GOOSENECK COM BASE PADRÃO POLAR: CARDIOIDE; RESPOSTA AJUSTADA À FALA; HASTE COM NO MÍNIMO 45,7CM E NO MÁXIMO 50CM, INCLUINDO O TAMANHO DA BASE; TIPO DE CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70-16000 HZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 180 Ω, SENSIBILIDADE: -33 DBV/PA (22 MV), SPL MÁXIMO: 1 KHZ, AT 1% THD: 120 DB SPL, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO: 67 DB FAIXA DINÂMICA: 93 DB RUÍDO: 27 DB SPL NÍVEL DE CORTE DE SAÍDA DO PRÉ AMPLIFICADOR: -7 DBV REJEIÇÃO DO MODO COMUM: >45 DB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18 TO 57°C (0 TO 135°F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -18 TO 57°C (0 TO 135°F), ALIMENTAÇÃO: 11-52 V DC, 2.0 MA, CONECTOR XLR; INDICADOR DE LED MUDO/LIGADO, NA CÁPSULA; BOTÃO LIGA/DESLIGA NA BASE DO MICROFONE; O MICROFONE DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM A BASE COMPATÍVEL COM O MODELO ESPECIFICADO.	01	Peça	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	MICROFONE DINÂMICO COM BOBINA MÓVEL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: DE 50 HZ A 15.000 HZ, ADEQUADO PARA CAPTAÇÃO VOCAL CLARA E COM FIDELIDADE SONORA;	02	Peça	R\$ 2.102,00	R\$ 4.204,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

	PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE, PARA CAPTAÇÃO DIRECIONADA E REDUÇÃO DE RUÍDOS EXTERNO; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 300 OHMS; SENSIBILIDADE: -56,0 DBV/PA (1,6 MV) A 1 KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO; POLARIDADE: A PRESSÃO POSITIVA APLICADA AO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3 DO CONECTOR; CONECTOR DE SAÍDA: XLR-3M PADRÃO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO; SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO: EQUIPADO COM SISTEMA 29HOCK-MOUNT PARA MINIMIZAR RUÍDOS DE MANUSEIO; FILTRO INTEGRADO: FILTRO POP EMBUTIDO, EFICAZ NA REDUÇÃO DE RUÍDOS ESFÉRICOS E DE "POPS" NA CAPTAÇÃO VOCAL; ADAPTADOR PARA PEDESTAL: POSSUI ADAPTADOR RESISTENTE COM CAPACIDADE DE GIRO DE ATÉ 180 GRAUS PARA MELHOR POSICIONAMENTO; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 162 MM DE COMPRIMENTO POR 51 MM DE DIÂMETRO; PESO: APROXIMADAMENTE 0,33 KG.				
05	PEDESTAL GIRAFÁ, MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE. ALTURA AJUSTÁVEL: ALTURA MÍNIMA DE 0,90 M E MÁXIMA DE 1,70 M, AJUSTÁVEL POR SISTEMA DE TRAVA E ROSCA, PERMITINDO USO EM DIFERENTES SITUAÇÕES E POSIÇÕES. TIPO DE AJUSTE: SISTEMA DE AJUSTE COM TRAVA RÁPIDA E ROSCA, ASSEGURANDO FIXAÇÃO SEGURA DA ALTURA DESEJADA, COM FACILIDADE DE MANUSEIO E AJUSTE PRECISO. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA PESO DE ATÉ 3 KG, COMPATÍVEL COM MICROFONES PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS COMUNS DE SONORIZAÇÃO. BASE: BASE TRIPÉ COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE EM DIFERENTES TIPOS DE PISO E EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE O USO. PESO: PESO APROXIMADO DE 2,5 KG, COMBINANDO ROBUSTEZ E FACILIDADE DE TRANSPORTE. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SUPORTES DE MICROFONE PADRÃO COM ROSCA DE 5/8" (15,88 MM), PERMITINDO FIXAÇÃO DE DIFERENTES MODELOS E MARCAS DE MICROFONES. MOBILIDADE: DESIGN LEVE E PORTÁTIL, POSSIBILITANDO FÁCIL TRANSPORTE E MONTAGEM RÁPIDA PARA USO EM EVENTOS, ESTÚDIOS E AMBIENTES DIVERSOS.	02	Peça	R\$ 480,00	R\$ 960,00
06	CONJUNTO DE CABOS DE ÁUDIO PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE CONECTORIZADOS, SOLDADOS E JÁ	05	Conjunto	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
 Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3625-4118
 contratos@unitau.br

Autorquia Municipal da Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
 Universidade de Taubaté

	PRONTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ABAIXO DESCRITAS: METRAGEM MÍNIMA PARA CADA CABO: 10M; ESPECÍFICO PARA APLICAÇÕES DE ELETRO/ELETRÔNICOS DE ÁUDIO, INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO, MONITORAMENTO, USO EM ESTÚDIOS DE RÁDIO, TV E ÁUDIO; ATENDER AS NORMAS ABNT NBR-6244; CONDUTOR INTERNO FEITO DE CORDA DE COBRE ESTANHADO, 7X0,16 MM, DIÂMETRO 0,48 MM; ISOLAMENTO PVC COM DIÂMETRO 1,10 MM; CORES INTERNAS BRANCO E VERMELHO; BLINDAGEM COM TRANÇA DE COBRE ESTANHADO, 2,80 X 1,70 MM; CAPA EM PVC COM DIÂMETRO DE 3,6MM; RESISTÊNCIA ÔHMICA DO CONDUTOR INTERNO MENOR OU IGUAL A 132 OHMS/KM; RESISTÊNCIA ÔHMICA DA BLINDAGEM MENOR OU IGUAL A 36,7 ÔMEGA/KM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO MAIOR OU IGUAL A 200 M.ÔMEGA.KM; CAPACITÂNCIA NOMINAL 210 PF/M; TENSÃO DE OPERAÇÃO MENOR OU IGUAL A 150 V R.M.S.; TESTE DE TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,5 KV (CA / 1 MIN.); CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS RAIO MÍNIMO DE CURVATURA 18 MM PARA UM DOBRAMENTO 54 MM PARA DOBRAMENTOS SEGUIDOS; TEMPERATURA AMBIENTE MAX. 70°C;				
07	INTERFACE DE ÁUDIO USB EXTERNA PARA CAPTURA E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ANALÓGICO-E DIGITAL - CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC OS, COM CONEXÃO PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS MODERNOS; ENTRADAS: DUAS ENTRADAS RCA ESTÉREO PARA CONEXÃO DE FONTES ANALÓGICAS DE ÁUDIO; SAÍDAS: DUAS SAÍDAS RCA ESTÉREO PARA ENVIO DE ÁUDIO PARA SISTEMAS DE SOM, MIXERS OU MONITORES EXTERNOS; CONVERSORES A/D E D/A: CONVERSORES ANALÓGICO-DIGITAL E DIGITAL-ANALÓGICO COM RESOLUÇÃO DE 16 BITS E TAXA DE AMOSTRAGEM DE ATÉ 48 KHZ, GARANTINDO QUALIDADE SONORA ADEQUADA PARA APLICAÇÕES DE ÁUDIO PROFISSIONAL E AMADOR; COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA ÁUDIO EM FORMATO WAV, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIOS, HOME STUDIOS, EVENTOS E TRANSMISSÕES AO VIVO; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO VIA USB, DISPENSANDO FONTES EXTERNAS, FACILITANDO A MOBILIDADE E O USO EM DIFERENTES AMBIENTES; DIMENSÕES: COMPACTA E PORTÁTIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,1 CM (L) X 5,9 CM (P) X 2,2	01	Peça	R\$ 337,00	R\$ 337,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



	CM (A); PESO: LEVE, APROXIMADAMENTE 0,1 KG, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS DAWs (DIGITAL AUDIO WORKSTATIONS) E SOFTWARES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO.				
08	CONVERSOR HDMI PARA REDE PADRÃO HDMI:COMPATÍVEL COM HDMI 2.0, SUPORTANDO RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS) A 60 HZ, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E FLUIDEZ EM VÍDEOS. TRANSMISSÃO DE SINAL: TRANSMISSÃO DE SINAL HDMI VIA CABO DE REDE CAT5E OU CAT6, COM EXTENSÃO MÁXIMA DE ATÉ 120 METROS ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR, SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE QUALIDADE. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, INCLUINDO SUPORTE A HDCP 2.2 PARA PROTEÇÃO DE CONTEÚDO. SUPORTE A ÁUDIO: TRANSMISSÃO DE ÁUDIO MULTICANAL, INCLUINDO FORMATOS DOLBY TRUEHD, DTS-HD MASTER AUDIO E PCM ESTÉREO. LATÊNCIA: BAIXA LATÊNCIA NA TRANSMISSÃO DO SINAL, GARANTINDO SINCRONISMO ENTRE ÁUDIO E VÍDEO, ESSENCIAL PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS E MULTIMÍDIA. CONECTORES: ENTRADA E SAÍDA HDMI PADRÃO TIPO A (19 PINOS) E PORTA RJ45 PARA CONEXÃO VIA CABO CAT5E/CAT6 ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR. ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA TRANSMISSOR E RECEPTOR, COM ENTRADA BIVOLT (100-240V) E SAÍDA COMPATÍVEL (EX: 5V/2ª), GARANTINDO OPERAÇÃO ESTÁVEL. COMPATIBILIDADE DE CABO: SUPORTA CABOS DE REDE CAT5E E CAT6, RECOMENDANDO-SE O USO DE CABOS BLINDADOS PARA MELHOR DESEMPENHO EM AMBIENTES COM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. INDICADORES LED: LEDS INDICADORES PARA STATUS DE ALIMENTAÇÃO, CONEXÃO E TRANSMISSÃO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO E DIAGNÓSTICO. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES COMPACTAS E DESIGN ROBUSTO, FACILITANDO INSTALAÇÃO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS. PESO LEVE PARA TRANSPORTE FÁCIL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: FUNCIONAMENTO CONFIÁVEL EM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 0°C E 50°C; DEVE ACOMPANHAR 4 CABOS HDMI DE 15MT CADA UM.	01	Peça	R\$ 110,00	R\$ 110,00
09	PROJETOR DE IMAGENS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:-TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO: 3LCD COM 3 CHIPS DE TFT DE POLISSILÍCIO;	01	Peça	R\$ 16.674,00	R\$ 16.674,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
 Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3625-4118
 contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE-SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
 Universidade de Taubaté

	RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD); BRILHO: BRANCO: 4.600 LÚMENS, COR: 4.600 LÚMENS; CONTRASTE DINÂMICO: 2.500.000:1; FONTE DE LUZ: LASER DIODO (SEM LÂMPADA), VIDA ÚTIL: ATÉ 20.000 HORAS (MODO NORMAL), MODO ECONÔMICO: ATÉ 30.000 HORAS; TAXA DE PROJEÇÃO: 1,32 A 2,12:1; ZOOM ÓPTICO: 1,6X; CORREÇÃO DE IMAGEM: TRAPEZOIDAL: HORIZONTAL E VERTICAL, QUICK CORNER® PARA AJUSTE RÁPIDO DE CANTOS; TAMANHOS DE TELA SUPOSTADOS: 31 A 310 (0,8 M A 7,9 M); PROPORÇÕES DE TELA SUPOSTADAS: 16:9 (NATIVA), 4:3, 16:6, 21:9; CONECTIVIDADE: SEM FIO: WI-FI 5 (802.11AC), MIRACAST®, COM FIO: HDMI (2X), VGA (2X), RCA, USB-A, USB-B, RJ45 (ETHERNET), RS-232; ÁUDIO: ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO VIA MINI JACK DE 3,5 MM; CONTROLE REMOTO: INCLUSO, COM BATERIA; PESO: APROXIMADAMENTE 7,6 K; DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE O SUPORTE DE FIXAÇÃO NO TETO E/OU PAREDE, CONFORME NECESSIDADE DO AUDITÓRIO; DEVEM SER FORNECIDO MANUAIS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO				
10	MICROFONE SEM FIO DUPLO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS RECEPTORES LARGURA DA BANDA: 30MHZ, FAIXA DINÂMICA: 96DB, DISTORÇÃO: <0.1 %, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30-20KHZ/ + 2DB, RELAÇÃO SINAL/RUIDO: 96DB, SENSIBILIDADE: -95DBM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V 1ª, MULT FREQUÊNCIAS COR PRETO - 2 MICROFONES, SAÍDA DE ÁUDIO: 2 X XLR BALANCEADOS - 1 X 6,35MM TS, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS TRANSMISSORES: LARGURA DA BANDA: 30MHZ, INTERRUPTOR DE FREQUÊNCIA: IR SYNC, POTÊNCIA DE SAÍDA: 30MW, RADIAÇÃO HARMÔNICA: < -50 DBC, DURAÇÃO DA BATERIA: > 5H, BATERIA: 2 PILHAS AA DE 1,5V, O CONJUNTO ACIMA DEVE SER FORNECIDO, DEVIDAMENTE MONTADO EM RACK DE PISO OU PAREDE, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS CONECTORES DE ÁUDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	01	Peça	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL:					R\$ 44.000,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal da Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



Lote	Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
05	01	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO LINE ARRAY VERTICAL POTÊNCIA 500 WATTS COMPOSTA POR 2 ALTO-FALANTES DE 6" + DRIVER TITÂNIO SISTEMA ANTI-CLIPPING ATIVO - MAIOR RENDIMENTO COM MENOS DISTORÇÃO; SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 1.4V IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 20K BALANCED THD: > 0,03% DAMPING: 500 1K 8 OHMS SLEW RATE: 38 V/MS RELAÇÃO SINAL RUÍDO: MAIOR QUE 100DB IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 120 HZ AT 20 KHZ, SPL MÁXIMO: 129 DB, ALIMENTAÇÃO: 127/220VAC~60HZ COMUTADOR AUTOMÁTICO, CONSUMO: 780W, DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA PAREDE, CABOS E CONECTORES DEVIDAMENTE SOLDADOS E TESTADOS EM SUAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES MÁXIMAS (MM): (AXLXP) 320X2405X600	02	Peça	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
	02	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL PASSIVASTIPO LINE ARRAY VERTICAL, POTÊNCIA 500 WATTS, COMPOSTA POR 2 ALTO-FALANTES DE 6" + DRIVER TITÂNIO, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 1.4V, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 4/8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ AT 20 KHZ, DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA PAREDE, CABOS E CONECTORES DEVIDAMENTE SOLDADOS E TESTADOS EM SUAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES MÁXIMAS (MM): (AXLXP) 320X2405X600DIMENSÕES MÁXIMAS (MM): (AXLXP) 320X2405X600	02	Peça	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	03	MISTURADOR DE ÁUDIO ANALÓGICO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS LISTADAS ABAIXO:- CANAIS DE MIXAGEM TOTAL DE 24 ENTRADAS DE LINHA, SENDO 16 CANAIS MONO E 4 CANAIS ESTÉREO. 16 ENTRADAS PARA MICROFONE COM PRÉ-AMPLIFICADORES DEDICADOS. GRUPOS E BUSES 4 BUSES DE GRUPO + 1 BUS ESTÉREO PRINCIPAL. 6 ENVIOS AUXILIARES (AUX) PARA MONITORAMENTO OU ENVIO DE SINAL. 2 ENVIOS PARA EFEITOS (FX). 1 SAÍDA MATRIZ DEDICADA. PROCESSADORES INTERNOS DE EFEITOS PROCESSADOR FX1 COM TECNOLOGIA ÚNICO-X, OFERECENDO 8 PROGRAMAS COM CONTROLE PARAMÉTRICO DOS EFEITOS. PROCESSADOR FX2 DO TIPO SPX, COM 16 PROGRAMAS E CONTROLE PARAMÉTRICO DOS EFEITOS. ENTRADAS E SAÍDAS (E/S) ENTRADAS DE MICROFONE: 16 CANAIS COM FILTRO PASSA-ALTA (HPF) AJUSTÁVEL EM 100 HZ, COM ATENUAÇÃO DE 12 DB POR OITAVA. ALIMENTAÇÃO HOCKM POWER DE 48 V DISPONÍVEL INDIVIDUALMENTE PARA TODOS OS CANAIS DE MICROFONE. ENTRADAS DE LINHA: 16 CANAIS MONO E 4 CANAIS ESTÉREO. INSERÇÕES DE CANAL: 16 CANAIS COM ENTRADA PARA PROCESSAMENTO EXTERNO. RETORNO ESTÉREO: 1 SAÍDA	01	Peça	R\$ 5.933,00	R\$ 5.933,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

	ESTÉREO PARA RETORNO DE SINAL EXTERNO. CONECTIVIDADE DIGITAL: INTERFACE USB INTEGRADA COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS IPOD E IPHONE PARA REPRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE ÁUDIODISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): MÁXIMO DE 0,02% NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ A +14 DBU. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: PRECISÃO DE +0,5/-1,0 DB NA FAIXA DE 20 HZ A 20 KHZ, MEDIDA NO NÍVEL NOMINAL DE SAÍDA A 1 KHZ. RUÍDO DE ENTRADA EQUIVALENTE: -128 DBU, ASSEGURANDO BAIXO RUÍDO DE FUNDO. RUÍDO DE SAÍDA RESIDUAL: -92 DBU. DIAFONIA (CROSSTALK): -74 DB A 1 KHZ, GARANTINDO MÍNIMA INTERFERÊNCIA ENTRE CANAIS. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO FAIXA DE VOLTAGEM SUPOSTADA: 100 A 240 V, COM FREQUÊNCIA DE 50 HZ/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 86 WATTS. DIMENSÕES E PESO LARGURA: 819 MM ALTURA: 169 MM PROFUNDIDADE: 565 MM PESO: 15,5 KG				
04	MICROFONES GOOSENECK COM BASE PADRÃO POLAR: CARDIOIDE; RESPOSTA AJUSTADA À FALA; HASTE COM NO MÍNIMO 45,7CM E NO MÁXIMO 50CM, INCLUINDO O TAMANHO DA BASE; TIPO DE CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70-16000 HZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 180 Ω, SENSIBILIDADE: -33 DBV/PA (22 MV), SPL MÁXIMO:1 KHZ, AT 1% THD: 120 DB SPL, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO: 67 DB FAIXA DINÂMICA: 93 DB RUÍDO: 27 DB SPL NÍVEL DE CORTE DE SAÍDA DO PRÉ AMPLIFICADOR: -7 DBV REJEIÇÃO DO MODO COMUM: >45 DB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18 TO 57°C (0 TO 135°F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -18 TO 57°C (0 TO 135°F), ALIMENTAÇÃO: 11-52 V DC, 2,0 MA, CONECTOR XLR; INDICADOR DE LED MUDO/LIGADO, NA CÁPSULA; BOTÃO LIGA/DESLIGA NA BASE DO MICROFONE; O MICROFONE DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM A BASE COMPATÍVEL COM O MODELO ESPECIFICADO.	01	Peça	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
05	MICROFONE DINÂMICO COM BOBINA MÓVEL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: DE 50 HZ A 15.000 HZ, ADEQUADO PARA CAPTAÇÃO VOCAL CLARA E COM FIDELIDADE SONORA; PADRÃO POLAR: CARDIOIDE, PARA CAPTAÇÃO DIRECIONADA E REDUÇÃO DE RUÍDOS EXTERNO; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 300 OHMS; SENSIBILIDADE: -56,0 DBV/PA (1,6 MV) A 1 KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO; POLARIDADE: A PRESSÃO POSITIVA APLICADA AO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3 DO CONECTOR; CONECTOR DE SAÍDA: XLR-3M PADRÃO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO; SISTEMA DE	02	Peça	R\$ 2.105,00	R\$ 4.210,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal da Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

	REDUÇÃO DE RUÍDO: EQUIPADO COM SISTEMA 35HOCK-MOUNT PARA MINIMIZAR RUÍDOS DE MANUSEIO; FILTRO INTEGRADO: FILTRO POP EMBUTIDO, EFICAZ NA REDUÇÃO DE RUÍDOS ESFÉRICOS E DE "POPS" NA CAPTAÇÃO VOCAL; ADAPTADOR PARA PEDESTAL: POSSUI ADAPTADOR RESISTENTE COM CAPACIDADE DE GIRO DE ATÉ 180 GRAUS PARA MELHOR POSICIONAMENTO; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 162 MM DE COMPRIMENTO POR 51 MM DE DIÂMETRO; PESO: APROXIMADAMENTE 0,33 KG.				
06	PEDESTAL GIRAFÁ, MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE. ALTURA AJUSTÁVEL: ALTURA MÍNIMA DE 0,90 M E MÁXIMA DE 1,70 M, AJUSTÁVEL POR SISTEMA DE TRAVA E ROSCA, PERMITINDO USO EM DIFERENTES SITUAÇÕES E POSIÇÕES. TIPO DE AJUSTE: SISTEMA DE AJUSTE COM TRAVA RÁPIDA E ROSCA, ASSEGURANDO FIXAÇÃO SEGURA DA ALTURA DESEJADA, COM FACILIDADE DE MANUSEIO E AJUSTE PRECISO. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA PESO DE ATÉ 3 KG, COMPATÍVEL COM MICROFONES PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS COMUNS DE SONORIZAÇÃO. BASE: BASE TRIPÉ COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE EM DIFERENTES TIPOS DE PISO E EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE O USO. PESO: PESO APROXIMADO DE 2,5 KG, COMBINANDO ROBUSTEZ E FACILIDADE DE TRANSPORTE. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SUPORTES DE MICROFONE PADRÃO COM ROSCA DE 5/8" (15,88 MM), PERMITINDO FIXAÇÃO DE DIFERENTES MODELOS E MARCAS DE MICROFONES. MOBILIDADE: DESIGN LEVE E PORTÁTIL, POSSIBILITANDO FÁCIL TRANSPORTE E MONTAGEM RÁPIDA PARA USO EM EVENTOS, ESTÚDIOS E AMBIENTES DIVERSOS.	02	Peça	R\$ 480,00	R\$ 960,00
07	CONJUNTO DE CABOS DE ÁUDIO PROFISSIONAIS,-DEVIDAMENTE CONECTORIZADOS, SOLDADOS E JÁ PRONTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ABAIXO DESCRITAS: METRAGEM MÍNIMA PARA CADA CABO: 10M; ESPECÍFICO PARA APLICAÇÕES DE ELETRO/ELETRÔNICOS DE ÁUDIO, INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO, MONITORAMENTO, USO EM ESTÚDIOS DE RÁDIO, TV E ÁUDIO; ATENDER AS NORMAS ABNT NBR-6244; CONDUTOR INTERNO FEITO DE CORDA DE COBRE ESTANHADO, 7X0,16 MM, DIÂMETRO 0,48 MM; ISOLAMENTO PVC COM DIÂMETRO 1,10 MM; CORES INTERNAS BRANCO E VERMELHO; BLINDAGEM COM TRANÇA DE	05	Conjunto	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3825-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-Reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 248, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3825-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	COBRE ESTANHADO, 2,80 X 1,70 MM; CAPA EM PVC COM DIÂMETRO DE 3,6MM; RESISTÊNCIA ÔHMICA DO CONDUTOR INTERNO MENOR OU IGUAL A 132 OHMS/KM; RESISTÊNCIA ÔHMICA DA BLINDAGEM MENOR OU IGUAL A 36,7 ÔMEGA/KM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO MAIOR OU IGUAL A 200 M.ÔMEGA.KM; CAPACITÂNCIA NOMINAL 210 PF/M; TENSÃO DE OPERAÇÃO MENOR OU IGUAL A 150 V R.M.S.; TESTE DE TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,5 KV (CA / 1 MIN.); CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS RAIO MÍNIMO DE CURVATURA 18 MM PARA UM DOBRAMENTO 54 MM PARA DOBRAMENTOS SEGUIDOS; TEMPERATURA AMBIENTE MAX. 70°C;				
08	INTERFACE DE ÁUDIO USB EXTERNA PARA CAPTURA E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ANALÓGICO-E DIGITAL - CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC OS, COM CONEXÃO PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS MODERNOS; ENTRADAS: DUAS ENTRADAS RCA ESTÉREO PARA CONEXÃO DE FONTES ANALÓGICAS DE ÁUDIO; SAÍDAS: DUAS SAÍDAS RCA ESTÉREO PARA ENVIO DE ÁUDIO PARA SISTEMAS DE SOM, MIXERS OU MONITORES EXTERNOS; CONVERSORES A/D E D/A: CONVERSORES ANALÓGICO-DIGITAL E DIGITAL-ANALÓGICO COM RESOLUÇÃO DE 16 BITS E TAXA DE AMOSTRAGEM DE ATÉ 48 KHZ, GARANTINDO QUALIDADE SONORA ADEQUADA PARA APLICAÇÕES DE ÁUDIO PROFISSIONAL E AMADOR; COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA ÁUDIO EM FORMATO WAV, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIOS, HOME STUDIOS, EVENTOS E TRANSMISSÕES AO VIVO; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO VIA USB, DISPENSANDO FONTES EXTERNAS, FACILITANDO A MOBILIDADE E O USO EM DIFERENTES AMBIENTES; DIMENSÕES: COMPACTA E PORTÁTIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,1 CM (L) X 5,9 CM (P) X 2,2 CM (A); PESO: LEVE, APROXIMADAMENTE 0,1 KG, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS DAWS (DIGITAL AUDIO WORKSTATIONS) E SOFTWARES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO.	01	Peça	R\$ 337,00	R\$ 337,00
09	CONVERSOR HDMI PARA REDE PADRÃO HDMI: COMPATÍVEL COM HDMI 2.0, SUPORTANDO RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS) A 60 HZ, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E FLUIDEZ EM VÍDEOS. TRANSMISSÃO DE SINAL: TRANSMISSÃO DE SINAL HDMI VIA CABO DE REDE CAT5E OU CAT6, COM EXTENSÃO MÁXIMA DE ATÉ 120 METROS ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR, SEM	01	Peça	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

	PERDA SIGNIFICATIVA DE QUALIDADE. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, INCLUINDO SUPORTE A HDCP 2.2 PARA PROTEÇÃO DE CONTEÚDO. SUPORTE A ÁUDIO: TRANSMISSÃO DE ÁUDIO MULTICANAL, INCLUINDO FORMATOS DOLBY TRUEHD, DTS-HD MASTER AUDIO E PCM ESTÉREO. LATÊNCIA: BAIXA LATÊNCIA NA TRANSMISSÃO DO SINAL, GARANTINDO SINCRONISMO ENTRE ÁUDIO E VÍDEO, ESSENCIAL PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS E MULTIMÍDIA. CONECTORES: ENTRADA E SAÍDA HDMI PADRÃO TIPO A (19 PINOS) E PORTA RJ45 PARA CONEXÃO VIA CABO CAT5E/CAT6 ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR. ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA TRANSMISSOR E RECEPTOR, COM ENTRADA BIVOLT (100-240V) E SAÍDA COMPATÍVEL (EX: 5V/2ª), GARANTINDO OPERAÇÃO ESTÁVEL. COMPATIBILIDADE DE CABO: SUPORTA CABOS DE REDE CAT5E E CAT6, RECOMENDANDO-SE O USO DE CABOS BLINDADOS PARA MELHOR DESEMPENHO EM AMBIENTES COM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. INDICADORES LED: LEDS INDICADORES PARA STATUS DE ALIMENTAÇÃO, CONEXÃO E TRANSMISSÃO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO E DIAGNÓSTICO. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES COMPACTAS E DESIGN ROBUSTO, FACILITANDO INSTALAÇÃO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS. PESO LEVE PARA TRANSPORTE FÁCIL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: FUNCIONAMENTO CONFIÁVEL EM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 0°C E 50°C; DEVE ACOMPANHAR 4 CABOS HDMI DE 15MT CADA UM.				
10	MOBILIÁRIO - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM ESPESSURA DE 15 MM; ACABAMENTO EM PINTURA PRETA, FOSCA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ESTÉTICA ELEGANTE; DIMENSÕES: LARGURA: 2,00 METROS, ALTURA: 0,90 METROS, PROFUNDIDADE: 0,80 METROS; CARACTERÍSTICAS: O MÓVEL DEVE POSSUIR TRÊS GAVETAS FRONTAIS, COM FECHADURAS, ALINHADAS HORIZONTALMENTE, DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE NA PARTE INFERIOR; AS GAVETAS DEVEM SER FABRICADAS EM MDF 15 MM, COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS COM FECHAMENTO SUAVE (SOFT CLOSE); A ESTRUTURA DEVE POSSUIR REFORÇOS INTERNOS PARA GARANTIR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CARGA; O TAMPO SUPERIOR DEVE POSSUIR ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO, COMO MESAS DE ÁUDIO, COMPUTADORES E MONITORES; O TAMPO DEVE INCLUIR DUAS ABERTURAS CIRCULARES COM DIÂMETRO	01	Peça	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

	APROXIMADO DE 8 CM, POSICIONADAS ESTRATEGICAMENTE PARA PASSAGEM ORGANIZADA DE CABOS DE SINAL DE ÁUDIO E ENERGIA, FACILITANDO A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO O EMARANHADO DE FIOS. DETALHES TÉCNICOS DE MONTAGEM: MONTAGEM DEVE SER REALIZADA POR PARAFUSOS E CAVILHAS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO ENTRE PAINÉIS LATERAIS, BASE, TAMPO E PRATELEIRAS INTERNAS; AS GAVETAS DEVEM SER INSTALADAS SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS FIXADAS LATERALMENTE PARA FACILITAR ABERTURA E FECHAMENTO; O FUNDO DO MÓVEL DEVE SER COMPOSTO POR PAINEL DE MDF 6 MM, FIXADO POR PREGOS OU PARAFUSOS PARA CONFERIR RIGIDEZ ESTRUTURAL. AS ABERTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS NO TAMPO SÃO USINADAS COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, E RECEBEM ACABAMENTO EM BUCHA PLÁSTICA OU SILICONE PARA PROTEÇÃO DOS CABOS. DESENHO TÉCNICO SUGERIDO PARA DISPOSIÇÃO E FABRICAÇÃO DO MOBILIÁRIO ACIMA DESCRITO				
11	PROJETOR DE IMAGENS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO: 3LCD COM 3 CHIPS DE TFT DE POLISSILÍCIO; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD); BRILHO: BRANCO: 4.600 LÚMENS, COR: 4.600 LÚMENS; CONTRASTE DINÂMICO: 2.500.000:1; FONTE DE LUZ: LASER DIODO (SEM LÂMPADA), VIDA ÚTIL: ATÉ 20.000 HORAS (MODO NORMAL), MODO ECONÔMICO: ATÉ 30.000 HORAS; TAXA DE PROJEÇÃO: 1,32 A 2,12:1; ZOOM ÓPTICO: 1,6X; CORREÇÃO DE IMAGEM: TRAPEZOIDAL: HORIZONTAL E VERTICAL, QUICK CORNER® PARA AJUSTE RÁPIDO DE CANTOS; TAMANHOS DE TELA SUPORTADOS: 31 A 310 (0,8 M A 7,9 M); PROPORÇÕES DE TELA SUPORTADAS: 16:9 (NATIVA), 4:3, 16:6, 21:9; CONECTIVIDADE: SEM FIO: WI-FI 5 (802.11AC), MIRACAST®, COM FIO: HDMI (2X), VGA (2X), RCA, USB-A, USB-B, RJ45 (ETHERNET), RS-232; ÁUDIO: ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO VIA MINI JACK DE 3,5 MM; CONTROLE REMOTO: INCLUSO, COM BATERIA; PESO: APROXIMADAMENTE 7,6 K; DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE O SUPORTE DE FIXAÇÃO NO TETO E/OU PAREDE, CONFORME NECESSIDADE DO AUDITÓRIO; DEVEM SER FORNECIDO MANUAIS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	01	Peça	R\$ 16.674,00	R\$ 16.674,00
12	TELA DE PROJEÇÃO AUTOMATIZADA-CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: TECIDO HIGH CONTRAST, CINZA COM VERSO PRETO; DIMENSÕES DO TECIDO: LARGURA DE 3,65 METROS X ALTURA DE 2,05 METROS. BORDAS COM ACABAMENTO EM COR PRETA. ESTOJO:	01	Peça	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 08 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



	ESTOJO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM PERFIL DE FINO ACABAMENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; MEDIDAS DO ESTOJO PARA FIXAÇÃO (PAREDES/TETO): 15 CM (ALTURA) X 15 CM (PROFUNDIDADE) X 414 CM (LARGURA). SISTEMA DE AÇÃO: MOTOR TUBULAR INTERNO COM VOLTAGEM DISPONÍVEL EM 110V OU 220V; ACIONAMENTO DO MOTOR POR CONTROLE REMOTO SEM FIO; TENSIONAMENTO DO TECIDO AJUSTÁVEL PARA MELHOR PERFORMANCE E DURABILIDADE.				
13	MONITOR DE RETORNO DE VÍDEO CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO-TELA PLANA COM TAMANHO NOMINAL DE 50 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL). TECNOLOGIA DE PAINEL LED/LCD COM RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ. CONTRASTE DINÂMICO ELEVADO, COM TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 2.500:1. ÂNGULO DE VISÃO AMPLO, COM PELO MENOS 178° NA HORIZONTAL E VERTICAL. TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM PARA CORES VIVAS E DETALHAMENTO, COMPATÍVEL COM PADRÕES DO MERCADO BRASILEIRO; CONECTIVIDADE ENTRADAS HDMI: MÍNIMO 2 PORTAS HDMI 1.4 OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM HDCP 1.4. ENTRADA USB: PELO MENOS 1 PORTA USB 2.0 PARA PRODUÇÃO DE MÍDIA. ENTRADA PARA CABO DE REDE ETHERNET (OPCIONAL). WI-FI INTEGRADO (OPCIONAL) COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11N/AC. ENTRADA PARA ÁUDIO ÓPTICO DIGITAL (TOSLINK) E SAÍDA PARA ÁUDIO EXTERNO. SAÍDA DE ÁUDIO PARA CONEXÃO COM SISTEMA DE SOM EXTERNO. SISTEMA OPERACIONAL SAMSUNG TIZEN OS OU EQUIVALENTE. COMPATIBILIDADE COM PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING, SE APLICÁVEL. CONTROLE REMOTO COM FUNCIONALIDADES BÁSICAS. ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE VIA INTERNET. DESEMPENHO E QUALIDADE DE IMAGEM TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS. SUPORTE A 8 BITS DE COR (16,7 MILHÕES DE CORES). PROCESSAMENTO DE IMAGEM PARA REDUÇÃO DE RUÍDO E PRIMORAMENTO DA NITIDEZ. AJUSTES MANUAIS DE BRILHO, CONTRASTE, COR E TEMPERATURA DE COR. ÁUDIO SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 16W RMS. ALTO-FALANTES ESTÉREO ADEQUADOS PARA AMBIENTES PEQUENOS E MÉDIOS. SUPORTE A TECNOLOGIAS BÁSICAS DE SOM DIGITAL. SAÍDA DE ÁUDIO PARA CONEXÃO A SISTEMAS EXTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 1120 MM X 650 MM X 60 MM (SEM BASE). PESO APROXIMADO: ATÉ 11 KG. COMPATIBILIDADE COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA 200 X 200 MM. BASE DE MESA	01	Peça	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-Reitoria de Administração

Sector de Contratos
 Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3625-4118
 contratos@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE-SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
 Universidade de Taubaté

		REMOVÍVEL PARA INSTALAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES PLANAS. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E ELÉTRICAS ALIMENTAÇÃO: 100-240V~, 50/60 HZ. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA INFERIOR A 100 W EM OPERAÇÃO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO RECOMENDADA: 0°C A 40°C. UMIDADE RELATIVA OPERACIONAL: 10% A 80% SEM CONDENSAÇÃO.				
14		MICROFONE SEM FIO DUPLO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS RECEPTORES LARGURA DA BANDA: 30MHZ, FAIXA DINÂMICA: 96DB, DISTORÇÃO: <0.1 %, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30-20KHZ/ + 2DB, RELAÇÃO SINAL/RUIDO: 96DB, SENSIBILIDADE: -95DBM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V 1ª, MULT FREQUÊNCIAS COR PRETO - 2 MICROFONES, SAÍDA DE ÁUDIO: 2 X XLR BALANCEADOS - 1 X 6,35MM TS, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS TRANSMISSORES: LARGURA DA BANDA: 30MHZ, INTERRUPTOR DE FREQUÊNCIA: IR SYNC, POTÊNCIA DE SAÍDA: 30MW, RADIAÇÃO HARMÔNICA: < -50 DBC, DURAÇÃO DA BATERIA: > 5H, BATERIA: 2 PILHAS AA DE 1,5V, O CONJUNTO ACIMA DEVE SER FORNECIDO, DEVIDAMENTE MONTADO EM RACK DE PISO OU PAREDE, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS CONECTORES DE ÁUDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	01	Peça	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL:						R\$ 64.799,00

Lote	Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
06	01	MOBILIÁRIO - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM ESPESSURA DE 15 MM; ACABAMENTO EM PINTURA PRETA, FOSCA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ESTÉTICA ELEGANTE; DIMENSÕES: LARGURA: 2,00 METROS, ALTURA: 0,90 METROS, PROFUNDIDADE: 0,80 METROS; CARACTERÍSTICAS: O MÓVEL DEVE POSSUIR TRÊS GAVETAS FRONTAIS, COM FECHADURAS, ALINHADAS HORIZONTALMENTE, DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE NA PARTE INFERIOR; AS GAVETAS DEVEM SER FABRICADAS EM MDF 15 MM, COM CORREDIÇÃS METÁLICAS TELESCÓPICAS COM FECHAMENTO SUAVE (SOFT CLOSE); A ESTRUTURA DEVE POSSUIR REFORÇOS INTERNOS PARA GARANTIR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CARGA; O TAMPO SUPERIOR DEVE POSSUIR ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO, COMO MESAS DE ÁUDIO, COMPUTADORES E MONITORES; O TAMPO DEVE INCLUIR DUAS ABERTURAS CIRCULARES COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM, POSICIONADAS	01	Peça	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
 Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE-SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22*



		ESTRATEGICAMENTE PARA PASSAGEM ORGANIZADA DE CABOS DE SINAL DE ÁUDIO E ENERGIA, FACILITANDO A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO O EMARANHADO DE FIOS. DETALHES TÉCNICOS DE MONTAGEM: MONTAGEM DEVE SER REALIZADA POR PARAFUSOS E CAVILHAS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO ENTRE PAINÉIS LATERAIS, BASE, TAMPO E PRATELEIRAS INTERNAS; AS GAVETAS DEVEM SER INSTALADAS SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS FIXADAS LATERALMENTE PARA FACILITAR ABERTURA E FECHAMENTO; O FUNDO DO MÓVEL DEVE SER COMPOSTO POR PAINEL DE MDF 6 MM, FIXADO POR PREGOS OU PARAFUSOS PARA CONFERIR RIGIDEZ ESTRUTURAL. AS ABERTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS NO TAMPO SÃO USINADAS COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, E RECEBEM ACABAMENTO EM BUCHA PLÁSTICA OU SILICONE PARA PROTEÇÃO DOS CABOS. DESENHO TÉCNICO SUGERIDO PARA DISPOSIÇÃO E FABRICAÇÃO DO MOBILIÁRIO ACIMA DESCRITO				
02	01	Peça	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00		

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4295 www.unifau.br reitoria@unifau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
 Avenida 08 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3625-4118
 contratos@unifau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE-SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22*



	INFORMAÇÕES SOBRE O ORADOR, INCLUINDO NOME (SEJA PARLAMENTAR OU OUTRO), TÍTULO E TEMPO DE FALA RESTANTE. DEVE PERMITIR QUE, AO ALTERNAR DA TELA INICIAL (SEM ORADOR) PARA A TELA DO ORADOR, A IMAGEM DE FUNDO POSSA SER ALTERADA, INCREMENTANDO A APARÊNCIA VISUAL DO DISPLAY DURANTE SUA OPERAÇÃO. NA CONTAGEM DO TEMPO DE FALA, O DISPLAY DEVERÁ EXIBIR O TEMPO CORRENTE COM CORES DISTINTAS QUE INDIQUEM A PROXIMIDADE DO TÉRMINO DO TEMPO: INICIANDO EM BRANCO, PASSANDO PARA VERDE, EM SEGUIDA LARANJA, E FINALMENTE VERMELHO ATÉ O ENCERRAMENTO DA CONTAGEM. DEVE TAMBÉM EXIBIR A CONTAGEM DE TEMPO DOS ORADORES, QUANDO NECESSÁRIO, DEVE PERMITIR O DESLIGAMENTO DO MICROFONE, QUANDO ATINGIR O LIMITE DO TEMPO DE USO PELO ORADOR.				
TOTAL:					R\$ 24.000,00

Lote	Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
07	01	PULPITO DIGITAL CONFECCIONADO EM MADEIRA E METAL, COM ACABAMENTO NAS MESMAS CORES E DIMENSÕES DOS MOBILIÁRIOS JÁ EXISTENTES NOS AMBIENTES, RESPEITANDO O PADRÃO ARQUITETÔNICO DAS MESAS DOS AUDITÓRIOS, E INCORPORANDO FUNCIONALIDADES E RECURSOS DIGITAIS AVANÇADOS. DEVE POSSUIR DISPLAY FRONTAL INFORMATIZADO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080X1920 PIXELS, FORMATO 9:16, E ÁREA ÚTIL VISÍVEL MÍNIMA DE 50 CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA, DEDICADA À EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, PERMITINDO QUE SEJA PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO, POSSIBILITANDO UTILIZAR DE VÁRIOS LAYOUTS, CORES E INFORMAÇÕES NO DISPLAY. ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS INFORMAÇÕES E GRÁFICOS, ESTA TRIBUNA DEVERÁ ORIENTAR OS ORADORES E O PÚBLICO PRESENTE QUANTO À FALA E AO TEMPO DISPONÍVEL PARA O USO DA PALAVRA. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM PROCESSAMENTO PRÓPRIO DE ALTA VELOCIDADE PARA GARANTIR DESEMPENHO EFICIENTE E RESPONSIVO. QUANDO NÃO ESTIVER EM USO, O DISPLAY DEVERÁ EXIBIR O BRASÃO E O NOME DA INSTITUIÇÃO E/OU DO CAMPUS, PODENDO AINDA APRESENTAR A DATA E A HORA ATUAL DO PLENÁRIO. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR A SUBSTITUIÇÃO, A QUALQUER MOMENTO, DA IMAGEM OU VÍDEO EXIBIDO, PERMITINDO A PERSONALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA APARÊNCIA DO DISPLAY	01	Peça	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



		CONFORME A NECESSIDADE. DURANTE O USO, O DISPLAY DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES SOBRE O ORADOR, INCLUINDO NOME (SEJA PARLAMENTAR OU OUTRO), TÍTULO E TEMPO DE FALA RESTANTE. DEVE PERMITIR QUE, AO ALTERNAR DA TELA INICIAL (SEM ORADOR) PARA A TELA DO ORADOR, A IMAGEM DE FUNDO POSSA SER ALTERADA, INCREMENTANDO A APARÊNCIA VISUAL DO DISPLAY DURANTE SUA OPERAÇÃO. NA CONTAGEM DO TEMPO DE FALA, O DISPLAY DEVERÁ EXIBIR O TEMPO CORRENTE COM CORES DISTINTAS QUE INDIQUEM A PROXIMIDADE DO TÉRMINO DO TEMPO: INICIANDO EM BRANCO, PASSANDO PARA VERDE, EM SEGUIDA LARANJA, E FINALMENTE VERMELHO ATÉ O ENCERRAMENTO DA CONTAGEM. DEVE TAMBÉM EXIBIR A CONTAGEM DE TEMPO DOS ORADORES, QUANDO NECESSÁRIO, DEVE PERMITIR O DESLIGAMENTO DO MICROFONE, QUANDO ATINGIR O LIMITE DO TEMPO DE USO PELO ORADOR.				
--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do Contrato.

2.1.1. O prazo contempla a conclusão de todos os Lotes.

2.1.2. O objeto necessita de instalação e treinamento, sendo o prazo para os mesmos computados no prazo total da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de **R\$ 846.799,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais)**, correndo por conta da Nota de Empenho nº 2797/2025, que onera a dotação orçamentária nº 110-04.01.0121.4.023.12.392.339030.04.1100000, e das Notas de Empenho nº 2798/2025, nº 2799/2025 e nº 2800/2025, dotação orçamentária nº 127-04.01.0121.4.023.12.392.449052.04.1100000 do exercício financeiro de 2025.

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, por LOTE concluído, em até 21 (vinte e um) dias, contados da data do Ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência, Anexo III, do Edital.

§1º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no almoxarifado, através dos e-mail almoxarifado@unitau.br, danfe@unitau.br e nae@unitau.br.

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§ 4º - Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unltau.br reitoria@unltau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unltau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

4.2. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento e instalação dos itens.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista,

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-Reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPCA/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-Reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II,

VII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

8.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº

14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **16 (dezesseis) meses**, contado a partir da assinatura do Contrato, a fim de acompanhar a entrega, pagamento e garantia dos equipamentos.

13.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora Administrativa, em conjunto com a Diretoria de Obras e Manutenção - localizada na Av. 9 Julho, 246 Centro Taubaté/SP telefone 12-3631-8000, dom@unitau.br, com apoio do Núcleo de Apoio a Eventos e nae@unitau.br.

14.3. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do objeto.

16.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

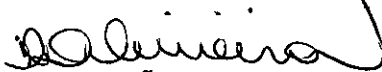
*Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente
Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, 29 de agosto de 2025.


**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**


**AGILIZE SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADA**

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada: AGILIZE SOLUÇÕES LTDA

Contrato nº 76/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais, com instalação e treinamento, nos auditórios da Universidade de Taubaté

Advogado: Luiz Arthur de Moura

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118
contratos@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté, 29 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Nara Lucia Perondi Fortes

Cargo: Reitora

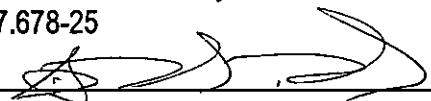
CPF: 394.136.320-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Renato Rocha

Cargo: Pró-reitor de Administração

CPF: 139.437.678-25

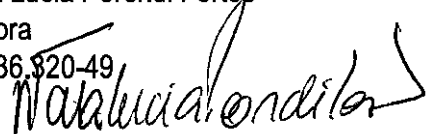
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

Nome: Nara Lucia Perondi Fortes

Cargo: Reitora

CPF: 394.136.320-49

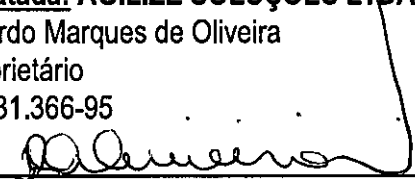
Assinatura: 

Pela Contratada: AGILIZE SOLUÇÕES LTDA

Nome: Ricardo Marques de Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF: 040.281.366-95

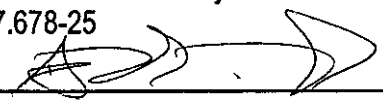
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Renato Rocha

Cargo: Pró-reitor de Administração

CPF: 139.437.678-25

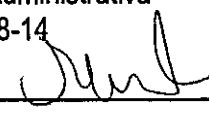
Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Juliana Fagundes

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 320.122.828-14

Assinatura: 



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
AUDIOVISUAIS INTEGRADOS (VÍDEO
WALL, VIDEOCONFERÊNCIA E SISTEMA
DE SOM) PARA ATENDER À DEMANDA DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA
LUCA COMÉRCIO DE SISTEMAS
AUDIOVISUAIS LTDA.

PROTOCOLO nº 22.698.308-2

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **CEL. QORR PM SAULO DE TARSO SANSON SILVA**, portador do CPF sob o n.º XXX.981.029-XX, nomeado pelo decreto nº 13205, de 07 de abril de 2026.

CONTRATADO(A): LUCA COMÉRCIO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 02.800.397/0001-21, com sede no(a) Rua: Dr. Goulin, nº 1890, bairro Hugo Lange, cidade Curitiba/pr, CEP 80.040-280, neste ato representado por **Eliane Ortiz Pisa**, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.357.109-XX, portador do RG n.º 739.075-0, E-mail: vendas@performancenet.com.br.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1681/2025 (protocolo n.º 22.698.308-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais integrados (vídeo wall, videoconferência e sistema de som) para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

GRUPO 1 (GMS)	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qtd	Valor unitário	Valor total
6701- 55810	Painel de Led Indoor, Dimensão Total De 5,12m X 1,80m. Dual Backup – Fonte + Receiving Card	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$176.500,00	R\$176.500,00
9502- 100643	Suporte de Parede para Painel de Led	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$17.100,00	R\$17.100,00
7003- 100579	Processador de Vídeo	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$43.888,00	R\$43.888,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.

6701-67094	Câmera PTZ, Zoom 30x, Full HD, HDMI, SDI e NDI	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	2	R\$29.400,00	R\$58.800,00
6701-65151	Controle de Câmera PTZ Via IP	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$6.086,00	R\$6.086,00
7003-83438	Desktop	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	2	R\$14.563,00	R\$29.126,00
7005-59496	Mouse e Teclado sem fio	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$470,00	R\$470,00
7003-35889	Monitor Tipo I - LCD com Dimensão de 21 Polegadas ou Superior	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	2	R\$1.479,00	R\$2.958,00
7003-101218	Monitor Tipo II	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$7.707,00	R\$7.707,00
6701-67110	Switcher de Vídeo para Streaming	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$5.675,00	R\$5.675,00
7101-101104	Suporte para Monitor	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$1.577,00	R\$1.577,00
0118-72475	Software para produção, gravação e streaming	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$8.850,00	R\$8.850,00
6701-67116	Sistema de Colaboração/ Compartilhamento de Conteúdo sem fio	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$12.617,00	R\$12.617,00
6701-67097	Matriz de Vídeo 8x8 HDMI 4k	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$18.023,00	R\$18.023,00
6702-70059	Kit Extensor HDMI Via Cat6	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	4	R\$1.765,00	R\$7.060,00
6701-72614	Processador de Áudio e Automação	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$52.607,00	R\$52.607,00
6701-65168	Monitor Referência de Áudio	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$5.914,00	R\$5.914,00
6701-57695	Caixa Acústica – Tipo I	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	4	R\$12.380,00	R\$49.520,00
6701-64648	Caixa Acústica – Tipo II	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	2	R\$10.494,00	R\$20.988,00
6701-56490	Amplificador De Áudio – Tipo I	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$6.183,00	R\$6.183,00
6701-100667	Amplificador De Áudio – Tipo II	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$4.253,00	R\$4.253,00
6701-	Microfone Gooseneck	Conforme termo de referência,	1	R\$3.777,00	R\$3.777,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.

57703	Cardióide Haste de 47cm	apêndices e anexos.			
6701-62647	Microfone Sem Fio – Tipo I	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$18.747,00	R\$18.747,00
6701-64641	Microfone Sem Fio – Tipo II	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	2	R\$8.800,00	R\$17.600,00
6701-101942	Distribuidor de Antena	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	2	R\$7.617,00	R\$15.234,00
7003-96269	Amplificador de Antena	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	2	R\$3.138,00	R\$6.276,00
5802-100428	Cabo de Antena, com Conectores BNC, 15m	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	2	R\$1.436,00	R\$2.872,00
6102-43252	Bateria Recarregável de Microfone	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	4	R\$670,00	R\$2.680,00
6102-67457	Carregador Duplo para Bateria	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	2	R\$2.242,00	R\$4.484,00
6603-86295	Painel de Controle Sem Fio 10,2" com Acessórios	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$15.055,00	R\$15.055,00
7003-70727	Switch De Rede	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$5.901,00	R\$5.901,00
5803-65798	Antena Access Point para Rede Wifi	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$1.689,00	R\$1.689,00
6701-78210	Gerenciador de Energia com Cabo AC	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$3.779,00	R\$3.779,00
7101-61281	Rack 20US, Prof 60cm, Rodízios, 2 Bandejas, Cor Preta	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$2.347,00	R\$2.347,00
6011-63043	Cabos e Conectores Diversos	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$11.045,00	R\$11.045,00
0201-47639	Serviço de Instalação e Ativação Integrada de todos os itens	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00
0201-28964	Serviço de Programação e Configuração de Áudio	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$18.980,00	R\$18.980,00
0208-64673	Serviço de Programação e Configuração de Vídeo	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$13.000,00	R\$13.000,00
0203-68367	Serviço de Treinamento de Operação	Conforme termo de referência, apêndices e anexos.	1	R\$3.950,00	R\$3.950,00
Valor total			R\$ 713.318,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1681/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.698.308-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12140, de 8 de maio de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. [1932-1933] deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Referência.

3.2 A Contratada deverá realizar a entrega e instalação dos objetos no prazo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento do prazo poderá implicar a aplicação de penalidades previstas no edital.

3.3 A empresa deverá entregar os materiais de acordo com as especificações acima, totalmente às suas custas, nos seguintes endereços:

Unidade: Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária

Endereço: Rua Tamoios, nº 1.385, Vila Izabel, Curitiba, PR;

CEP: 80.320-290.

A entrega deverá ser agendada com no mínimo de 36h (trinta e seis horas) junto a 4ª Seção do BPEC, pelo telefone (41) 99522-1532.

3.4 O Recebimento Provisório se dará por pelo menos 03 (três) Militares Estaduais, nomeados integrantes de Comissão de Análise e Recebimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, às custas da Administração Pública.

3.5 No recebimento provisório será feita uma análise comparativa entre os objetos apresentados para recebimento e as amostras/catálogos que foram utilizados para os testes de aceitação da proposta na fase de licitação.

3.6 Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no TR e no Edital.

3.7 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

3.8 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de julgar necessário de analisar os produtos adquiridos em laboratório reconhecido na área de análises (órgão acreditado pelo INMETRO), com intuito de verificar se atende as especificações constantes no TR e edital, de acordo com a proposta e a amostra devidamente aprovada, neste caso o Contratante fará coleta aleatória de alguns exemplares, na presença do fornecedor (se assim o quiser), numa proporção máxima de até 04 (quatro) amostras do total recebido, as quais serão encaminhadas ao laboratório correndo as despesas por conta do Contratado. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações exigidas no edital.

3.9 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.9.1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO INTEGRADA DE TODOS OS ITENS

3.9.1.1 Execução e toda a infraestrutura necessária para o lançamento de cabos de energia e sinal, composto por eletrodutos e condutores, devendo a contratada derivar a energia e potência necessária em painel de energia do pavimento;

3.9.1.2 Execução de todas as fixações dos equipamentos planejados, conforme especificações dos fabricantes;

3.9.1.3 Incluso o fornecimento e serviço de instalação de cabeamento, conectorização e identificação, configuração, regulação, programação, documentação, treinamento, de acordo com recomendação dos fabricantes envolvidos na solução ofertada, e acompanhamento;

3.9.1.4 Incluso os serviços nos sistemas de áudio, vídeo, automação, lógica e elétrica necessários para total e pleno funcionamento integrado de todos os itens da solução;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.

3.9.1.5 A instalação dos equipamentos, componentes e acessórios da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, fornecimento de energia elétrica, entre outros elementos,) adequando-os se necessário;

3.9.1.6 A contratada deverá instalar, configurar e efetivar o funcionamento de todos os equipamentos e componentes da solução, sendo responsável em fornecer e instalar todo o cabeamento, materiais de fixação para completa instalação de todos os componentes da solução;

3.9.1.7 Deve ser confeccionado diagrama de interligação e cabeamentos para que os técnicos possam realizar interferências no futuro;

3.9.1.8 O diagrama deve conter fotos e, ou imagens dos equipamentos e do ambiente para facilitar a visualização e compreensão pelos usuários;

3.9.1.9 Deve ser entregue cópia do diagrama para análise e aprovação da contratante;

3.9.1.10 Após a aprovação do diagrama deve ser entregue documentação final em formato de arquivo digital e 1 (uma) cópia impressa;

3.9.1.11 Todos os serviços necessários à instalação, configuração e ativação dos equipamentos, serão de responsabilidade da contratada;

3.9.1.12 Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, a ser comprovada através de certificação oficial emitida por órgãos de ensino ou fabricantes, caso a contratante a qualquer tempo julgue devida.

3.9.2 SERVIÇO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

3.9.2.1 Efetuar o treinamento após a entrega e instalação dos equipamentos num prazo de 03 (três) dias úteis;

3.9.2.2 Caberá ao instalador/técnico o treinamento operacional para os operadores dos sistemas de acordo as datas informadas pela contratante;

3.9.2.3 A duração do treinamento será de até 5 (cinco) horas e o programa de treinamento será definido em conjunto com a equipe da contratante;

3.9.2.4 Deverá ser entregue todo o material de apoio no início do treinamento, juntamente com os manuais de todos os equipamentos;

3.9.2.5 A contratante terá direito, caso necessário, a um novo treinamento de até 5 (cinco) horas, com a finalidade de aprofundamento técnico ou operacional, com data informada com 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 713.318,00 (setecentos e treze mil, trezentos e dezoito reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, por refletir de forma abrangente a variação média dos preços de bens e serviços no mercado nacional e demonstrar aderência aos insumos relacionados à solução audiovisual objeto da contratação.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, ficando definida a data de 03/09/2025, e de forma automática.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.**

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 60 (sessenta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 39.66;

Fonte de Recursos: 759.000113;

Programa de Trabalho: 30;

Elemento de Despesa: 4490.52.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.3** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida a garantia a garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 A exigência da garantia contratual de execução pode restringir a competitividade, assim como tornar a licitação desvantajosa em termos econômicos, bem como pelo fato de que não ocorrerá pagamento antecipado ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, destinada a corrigir defeitos e vícios dos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.**

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS DE EXTINÇÃO:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. **15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – GMS Nº 5050/2026.**

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**CEL. QORR PM SAULO DE TARSO SANSON SILVA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

ELIANE ORTIZ PISA:79935710904

Assinado de forma digital por ELIANE ORTIZ
PISA:79935710904
Dados: 2026.06.02 14:07:26 -03'00'

**ELIANE ORTIZ PISA
LUCA COMÉRCIO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA.**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Documento: **Contrato_5050.2026_Auditorio_BPEC1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saulo de Tarso Sanson Silva** em 03/06/2026 15:01.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Eliane Ortiz Pisa** em 02/06/2026 14:07.

Inserido ao protocolo **22.698.308-2** por: **Taylon Brutus Barros Steffens** em: 03/06/2026 09:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 14ª
Região E H.A. ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES
DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 174, CEP: 79.020-010, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.979.572/0001-52, neste ato representado pelo Diretor Presidente Regional Sr. Roberto da Cunha, eleito conforme processo eleitoral 2025/2027, publicada no DOU nº 69, seção 3 de 10 de abril de 2024, e homologada através da ATA de Diplomação e posse realizada em 05/07/2024, com registro no 4º Ofício de Notas, Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica em Campo Grande/MS, Protocolo nº 462648 no livro A54, em 16 de setembro de 2024, registro nº 340.761, no livro B de Registro Títulos e Documentos em 20/09/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e H.A Rossi Comércio e Locações de Instrumentos Musicais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.912.533/0001-82, sediado na Rua Manoel Antônio de Oliveira, 1438, Maria Luiza, CEP: 85.819-680 em Cascavel/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Huillian Antônio Rossi, Sócio Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.14.30044874 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição com a instalação de equipamentos tecnológicos de áudio e vídeo para atender as necessidades internas do CRECI/MS, equipando o auditório. Esta aquisição visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados com o apoio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), em alinhamento com os objetivos estratégicos do órgão. Além disso, a demanda busca modernizar os recursos tecnológicos disponíveis aos





colaboradores internos, promovendo o aumento da eficácia, da produtividade e mitigando riscos como falhas, interrupções ou prejuízos relacionados à indisponibilidade de serviços de TIC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação é composto dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMERA PTZ para gravação e transmissão e conferência de vídeo Full HD (1080p60), de eventos no Auditório. Com Zoom ótico: 30X ou mais e Zoom Digital de 16X ou mais. Com, no mínimo, Ângulo de visão Horizontal de 65° (W) e Vertical 30° (W), com Ângulo de Pan de (≥170°). Redução de ruído digital 2D&3D. Modo de Digitalização progressivo. Compensação Backlight . Com suporte a Controle UVC PTZ , que atenda os Protocolos: TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, RTMPS, SRT, Onvif, DHCP, VISCA e VISCA-IP, Over IP, NDI@HX2, NDI@HX3, NDI@ Full, FreeD). Com compressão de vídeo e possibilidade de produzir até 1080p em H.264, H.265 /MJPEG . Com Interface de transmissão por IP RJ45-G, SDI3G-SDI, HDMI2.0, USB3.0, UVC, e NDI , com sensor HD CMOS de alta qualidade, com suporte aos protocolos RTSP/RTMP, SRT e NDI . Alimentação e transmissão de vídeo através de cabo Ethernet PoE e fonte DC12V , baixo consumo em W(20w máximo). Na cor Cinza ou Preto . Com controle Infravermelho. Com suporte a Windows 10,11 ou superior. Possuir no mínimo 1 ano de garantia. Instalação e treinamento incluído já na venda, além de suporte local e online.	04 Unid.	R\$ 8.990,00	R\$ 35.960,00
2	PTZ Controller IP para CÂMERA PTZ : Controladora avançada para câmeras, por meio de conexão IP, com o joystick 4D e Tecla de “gangorra” de ajuste tele-wide. O Controller deve ser projetado para comunicação simultânea e compatibilidade de sistema, para realizar movimentos de panorâmica, inclinação, zoom e foco de forma precisa e intuitiva, oferecendo um controle suave e responsivo, permitindo ajustes precisos nos movimentos da câmera. Possuir pelo menos seis teclas atribuíveis, seis teclas rápidas para câmera, cinco botões giratórios e um controle de zoom, para uso e configuração avançada. Com tela LCD clara para com indicador visual, de pelo menos 2”pol. Predefinição e Controle de até 255 Câmeras. Suportar os protocolos e modos de controle integrados VISCA, VISCA/IP, PELCO P&D e Onvif , além de interfaces RJ45, RS-232, RS-485/422 . Taxa de transmissão de no mínimo 2400, até 38400bps. Com teclas multicoloridas iluminadas para visualização clara das diferentes funções. Alimentação e por cabo Ethernet PoE e fonte DC12V , consumo em W(05w máximo), reduzindo cabos e instalação desnecessária. Com suporte a Windows 10,11 ou superior. Possuir no mínimo 1 ano de garantia. Instalação e treinamento já incluído na venda, além de suporte local e online.	01 Unid.	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
3	Switcher HDMI , para transmissão ao vivo, com no mínimo 4 entradas HDMI tipo A e saída HDMI-OUT e USB-C 3.0 , possuir duas entradas de áudio padrão P2, efeitos de	01 Unid.	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00





	transição, 2D e 3D (DVE). Gerenciamento das entradas de áudio embebidas via HDMI , com controles de volume independentes, e possibilidade de AFW (áudio follow vídeo), controlar até quatro câmeras BMPCC 6K/4K, possuir Botão de gravação, visualização múltipla de canais, conexão com smartphones para fazer streaming via USB. Possuir gravação direta de .mp4, H.264 com áudio AAC , em unidades flash USB e streaming direto por Ethernet no YouTube, Live e outros, ao vivo por Ethernet /100/1000, usando Protocolo de Mensagens em Tempo Real (RTMP). Ter multivisualização padrão HD de quatro câmeras, mídias, pré-visualização e programa, status de gravação, streaming e áudio. Pool de Mídia compatível com PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF . Alimentação por fonte DC12V , baixo consumo em W (30w máximo), reduzindo cabos e instalação desnecessária. Possuir no mínimo 1 ano de garantia. Instalação e treinamento já incluído na venda, além de suporte local e online.			
4	TV Smart Neo QLED 75" 4K com Controle por Voz e Inteligência Artificial (Modelo de Referência, ou superior: Samsung Vision AI TV 75" Neo QLED 4K QN70F ou modelo equivalente tecnologicamente, ou superior de linha 2025); Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias: Tamanho da Tela: 75" polegadas. Com Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels) e Tecnologia Neo QLED com Pontos Quânticos e iluminação MiniLED . Deve possuir processador e tecnologia de otimização de imagem, som e upscaling de conteúdo e automação com assistentes virtuais, via Inteligência Artificial (AI), para melhoria de conteúdo em baixa resolução. Possuir Sistema Operacional Tizen Smart TV e Integração com Alexa. Voltagem: Bivolt (127V/220V) automático. Conexões: Mínimo de 4 portas HDMI tipo A, sendo pelo menos 2 portas HDMI 2.1 . Dimensões máximas inegociáveis (Devido ser para local específico): 170cm(L), 105cm(A), 6,5cm(P) . Possuir no mínimo 1 ano de garantia.	01 Unid.	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
5	MICROCOMPUTADOR para o Auditório. ESPECIFICAÇÕES: Placa-mãe: (Referência ASUS TUF GAMING B650-PLUS WIFI , ou similar) soquete AM5 , chipset AMD B650 , 4 slots DDR5 , slots M.2 PCIe 4.0/5.0 , 4 portas SATA 6Gb/s , Ethernet 2.5G , Wi-Fi 6 , Bluetooth 5.2 , conexões USB: 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x USB 3.2 Tipo-C, 2 x USB 3.2 Frontal, 1 x USB 3.2 Tipo-C Frontal, 1x USB 2.0 Frontal , conector Áudio (7.1) com CODEC de Áudio Realtek 7.1 de qualidade. No mínimo 01 porta HDMI e 01 porta DisplayPort . Com Proteção contra Sobretensão e traseira em aço inoxidável. Processador: (Referência AMD Ryzen 7 8700G), soquete AM5 , 8 núcleos, 16 threads, clock base de 4.2 GHz (5.1GHz Turbo), cache 24MB, com GPU Radeon 780M e NPU para IA. Placa de Vídeo: (Referência NVIDIA GeForce RTX 4060 8GB , mínimo de 2 portas HDMI 2.1 . Memória RAM: 32GB (2x16GB) DDR5 6000MHz CL30 . Armazenamento: 01 SSD NVMe M.2 1TB (Leitura: 7.000 MB/s, gravação: ≥5.000 MB/s, TBW: 600, garantia 5 anos) +01 HDD 2TB SATA 7200 RPM (Cache 256MB, 2 anos). Fonte: 750W 80 Plus Gold Modular (Garantia 5 anos).	01 Unid.	R\$ 8.325,00	R\$ 8.325,00





	Water Cooler: 360mm, suporte AM5, 3 fans PWM 120mm (≥60 CFM, ≤30 dBA). Gabinete: Mid Tower ATX, frente mesh, suporte Cooler 360mm, 3 fans (2 frontal/1 traseira), conexões frontais (USB 3.0, USB 2.0, USB-C, Áudio P2). Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64-bit (Licença OEM), com Microsoft Office Professional Plus 2021 (Licença OEM). Equipamento montado, testado e com garantias aplicáveis.			
6	ROLO CABO REDE Cat6 Blindado: Cabo De Rede Cat6, com homologação da Anatel Nº 011450400256. Possuir características anti-chamas, garantindo segurança adicional em sua utilização. Possuir 300 metros de comprimento no mínimo, com uma largura de banda de 250 MHz, para aplicações de internet e CFTV. Material condutor em 100% Cobre.	01 Rolo Ou Bobina	R\$ 965,00	R\$ 965,00
7	Painel de LED Full HD , medindo no total 10m² de painéis de LED (2,50m(h) x 4,00m (l)). Especificações: Distância entre pixels de ≤ 3,91 mm, configuração de pixels 1R1G1B, PIXELS 250x250MM Brilho (nits): 1800 LED: SMD, Taxa de atualização: >2000 Dimensão (mm):128X256 PIXELS 500x1000 MM, Escala de cinzas: 14(bit), grau de proteção: IP43, Max consumo w/m²: 400, tipo de gabinete de Alumínio, Voltagem: 220 V. É imperativo que o produto final corresponda fielmente a estas medidas. Sendo entregue estritamente de acordo com as dimensões e especificações técnicas. Equipamento montado, testado e com garantias aplicáveis.	01 Unid completa	R\$ 68.320,00	R\$ 68.320,00
8	Processadora de Video para painel de LED: Capacidade de Carregamento: 3.9 milhões de pixels. Largura e Altura Máximas: Largura máxima: 10240 pixels, altura máxima: 8192 pixels, camadas: 3x 2K×1K, conectores de entrada: ≥ (1x 3G-SDI, 2x HDMI 1.3; 1x DVI; 1x OPT1, Conectores de Saída ≥:(6x Portas Ethernet, 1x HDMI1.3; 1x HDMI1.3 LOOP; 1x DVI LOOP; 1x 3G-SDI LOOP; 2x OPT); Predefinições: 10 Conectores de Controle: 1x Porta Ethernet 2x USB (entrada e saída) 1x GENLOCK (ENTRADA E LOOP)	01 Unid	R\$ 9.320,00	R\$ 9.320,00
09	ESTRUTURA PARA FIXAR O PAINEL DE LED ((2,50m(h) x 4,00m (l)). - na parede. Em material metálico de Aço carbono com pintura eletrostática ou galvanização ou Alumínio.	01 Estrut.	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
10	Kit - CABOS para INTERLIGAR O PAINEL DE LED: CABO POWERCON e Cabo de Energia Entrada e Saida Powercon IN/OUT 1 Metro (CABO PP 3x2,5MM), Cabo PP 3x2,5mm IN/OUT Powercon 1 Metro • Corrente elétrica máxima: 20A; • Tensão elétrica máxima: 250V; • 3 polos: fase, neutro e terra; CABOS DE REDE: Categoria: CAT.6- Construção: U/UTP - CABO DE REDE 100% COBRE – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial- Cor: Preto- Capa externa: PVC retardante à chama- Classe de inflamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Diâmetro nominal: 6,0 mm- Massa líquida: 42 kg/km- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%. Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Valor decimal do calibre 24.0. Taxa de transferência de dados 1 Gigabits Per Second.	10 unidades	R\$ 84,00	R\$ 840,00





11	Refletores Canhão de LED de 200 watts (tipo COB(Chip on Board)) Cob 200w Branco Quente Frio Dmx C/ Bandoor Cob200, COM FUNÇÃO STROBO, e Sistema de Ventilação	06 Unid	R\$ 585,00	R\$ 3.510,00
12	Mesa Controladora Canhão de LED : Efeito De Luz, Strobo, Fumaça, Moving Canhão Laser Profissional Controla Até 12 Equipamentos Com no minimo 16 Canais Simultâneo, Display Digital Lcd Funções Blackout Fade Time E Chase Mode, Bivolt. Potência de saída: no minimo 10 W. Com sistema de ventilação.	01 Unid	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
13	CABOS para INTERLIGAR Refletores Canhão de LED (Modelo de Referência, Santo Angelo ou superior) Cabo De Sinal conector P10 estéreo x XLR Outdoor 3 vias, compatíveis Dispositivos Amplificador, Microfone, Monitor	50m	R\$ 66,90	R\$ 3.345,00
14	Divisor SPLITTER DISTRIBUIDOR DIVISOR HDMI 1X8 COM 8 , compatível com qualquer equipamento HDMI por ter resolução de 1080P, Full HD 3D e compatível com HDMI versão 1.4. Com o certificado HDCP, é possível ligá-lo à diversos equipamentos, inclusive placas de captura! Suporta cascadeamento, permitindo ligar outros divisores em conjunto, expandindo a quantidade de saídas HDMI. - HDMI 1.3b compatível com 1.4- Suporta blue-ray 24/50/60fps/HD-DVD-xcYCC- 1 Entrada HDMI Fêmea- 8 Saídas HDMI Fêmea- Entrada DDC sinal: 5 V 1.5A- Resolução HDMI: 1920X1080/60HZ- Frequência: 2,25 Gbps / 225 MHz- Distância máxima suportada com cabo HDMI na entrada: até 15 metros- Distância máxima suportada com cabo HDMI- Compatível com extrator de áudio HDMI Toslink- Formato de cores suportado: 8/10/12bits- Corrente de energia: 500Ma- Temperatura de operação: -15°C Até 90°C- Humidade na operação: 5 A 90% RH	02 Unid	R\$ 330,00	R\$ 660,00
15	Chave seletora HUB Switch HDMI 4 portas 4K ARC: Conector de entrada HDMI, Conector de saída: HDMI. Gênero do conector de entrada e de saída: Fêmea ;	01 Unid	R\$ 175,00	R\$ 175,00
16	40M DE CABO HDMI 2.1 8K HDR 32AWG 50M FIBRA OTICA ;	01 Unid	R\$ 465,00	R\$ 465,00
17	MESA DE SOM DIGITAL (Modelo de Referência, ou superior: Mesa De Som Behringer Digital X32 Compact 32 Canai) ; Mesa Digital Com 32 canais ou mais, com entradas de microfone/linha Mesa Digital compacta, Com alimentação Phantom(fantasma), Voltagem 127/220V. Mixer X32 Compact. Número de canais 32 canais de entrada aux em 8 canais 8 canais de retorno FX 16 Mix Buss, seis matrizes principal LRC Efeitos do motor Interna: 8 true-stereo 16 mono Cena Memória Arquivo 100 cenas Total Recall (incluindo pré-amplificador e fader) Conversão D / A Cirrus Logic CS4385 A / D CS5368, 24-bit @ 44,1 / 48 kHz 114 dB gama dinâmica Tempos de Latência Local I / O: 0,8 ms (locais em> processamento do console> Local out) Networked I / O: 1,1 mS (stagebox em> processamento do console> stagebox out) Total de S / Canais 150/160. Conectores Entradas de Mic / Linha 16 x XLR Saídas de linha 8 x XLR AUX Entradas 6 x 1/4 "TRS 2 x RCA de nível de linha (1 x L / R) Saídas AUX 6 x 1/4 "TRS 2 x RCA de nível	01 Unid	R\$ 27.050,00	R\$ 27.050,00





	de linha (1 x L / R) Talkback Mic Input 1 x XLR (sem microfone interno) Saídas de monitor 2 x 1/4 "TRS equilibrado Saída de Headphone 2 x 1/4 "estéreo TRS Portas AES50 2 x Supermac Porta de Expansão 1 x 32 canais placa I / O, vários padrões disponíveis P-16 Conector 1 x Ultramet (sem fornecimento de energia) MIDI In / Out 1/1 Porta Ethernet 1 x RJ45 (para controle remoto) Porta USB 1 x USB 2.0 tipo A (para áudio e importação / exportação de dados). Entradas de microfone Designer MIDAS THD + Ruído 70 dB @ 20 dB (típico) > 80 dB @ 40 dB. Desempenho Faixa de Frequência 10 Hz a 22 kHz taxa de amostragem de 48 kHz, 0 dB a -1 dB Dynamic Range Analógica para a saída analógica: 106 dB A / D Dynamic Range, pré-amplificador e conversor: 109 dB D / A gama dinâmica, conversor e de saída: 108 dB Cross-Talk Rejeição 100 dB @ 1 kHz, os canais adjacentes Ruído Residual -87 DBu, ponderado Impedância de entrada TRS: 40kO equilibrado, desequilibrado 20kO Nível Máximo de Entrada TRS: +16 dBu sem cortes Nível de saída XLR: +4 dBu, nominal; +21 DBu, máximo TRS: +4 dBu, nominal; Máximo 16 dBu Impedância de saída XLR: 75O, balanceados ou não TRS: 300O equilibrado, 150O desequilibrado Saída de Headphone Impedância: 40O Nível: 25 dBm (estéreo). Indicador Exibição 7 ", 800 x 480, 262k cores TFT (tela principal) Tela LCD 128 x 64 LCD com retroiluminação RGB cor (Canal Tela Selector) Medição 3 x 24 metros segmento LED. Poder Fonte de energia 100 a 240 V (50/60 Hz) comutada autorange Consumo de energia 120 W.			
18	MICROFONE DUPLO SEM FIO (Modelo de Referência, ou superior BLX288): com sistema sem fio Dual-Channel Handheld com 2 microfones de mão, com um receptor wireless dual-channel e dois transmissores de mão com microfones. O sistema de Microfone Sem Fio deve operar entre 584-608 MHz. Ambos os transmissores (microfones) portáteis devem ser alimentados por 2 pilhas AA ou bateria 9V . Deve ter as características do receptor controlado por microprocessador, com antena interna que ajuda a evitar interferências e quedas de sinal, possuir Sistema de um toque QuickScan, que detecta a frequência mais livre de interferências e define o canal para configuração rápida. Possuir chave liga/desliga no corpo do microfone e ser ajustado para aplicações vocais.	01 Unid	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00
19	Kit Microfone Sem Fio Gooseneck UHF Com 2 Microfones(Modelo Referência: CSR CSR -820B ou superior); Receptor Chave liga-desliga; Controle de volume independente; 2 antenas; Saídas P10 individuais ou mixadas; Alimentação: fonte 12Vdc; Dimensões (A x L x P): 55,00 x 420,00 x 230,00mm; Transmissor Alcance: 60m; Alimentação: 3.0V (2 pilhas AA ou bateria 9V); Dimensões da Base (A x L x P): 58,00 x 110,00 x 150,00mm; Altura total do microfone: 48cm;	01 Unid	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00





20	SUBS ATIVOS (Modelo de Referência, ou superior: JBL EON718S-BR): Potência de saída (RMS): 750 W, Tipos de alto-falante: Subwoofer Tipos de filtros do alto-falante: Ativo Resposta mínima em frequência: 40 Hz - Resposta máxima em frequência: 120 kHz	02 Unidade	R\$ 6.530,00	R\$ 13.060,00
21	CAIXAS ATIVAS (Modelo de Referência, ou superior: JBL EON715-BR): Potência de saída (RMS): 650 W ou mais, Tipos de alto-falante: Amplificado. Tipos de filtros do alto-falante: Ativo Configuração de canais: 2.1. Resposta mínima em frequência: 45 Hz – Resposta máxima em frequência: 20 kHz	04 Unidade	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
22	Nobreak (Modelo de Referência, ou superior: Nobreak Easy UPS da APC, Senoidal, 1000 VA, torre, 220 V, 6 Tomadas NBR 14136, AVR, LCD - SMV1000I-BR): Especificações Técnicas: 1000 VA/700 W de capacidade, operando em 220V, ideal para proteção contra interrupções, Compatibilidade: Possui 6 tomadas NBR 14136, adaptando-se a tensões de entrada entre 165 e 290 V Performance e Benchmarks: Transição de 2-6 ms, mantendo equipamentos funcionando sem falhas, com ruído de 45 dBA	01 unid	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
23	MONITOR: DE 23 A 24" LCD, Full HD (1920 × 1080) IPS, Com Ajustes de Altura, inclinação, rotação e giro, com ângulo de visão de 178° ou superior, com Proteção para a visão (Eye Saver Mode). Com proporção de tela 16:09, compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080, com taxa de atualização de ≥100 Hz). Com mínimo 1 porta HDMI (1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) e 1 porta VGA. Na cor PRETA.	03 Unid.	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
24	Mão de obra para a instalação e treinamento para a utilização de todos os equipamentos	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
Valor Global: (duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais)			R\$ 230.155,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência
- 1.3.2. O estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Cronograma de Entregas as seguir, o qual integra o presente instrumento:





Etapa	Descrição da Etapa	Data Limite/Período	Local de Execução / Entrega
1ª	Vistoria técnica do local para verificação das condições de instalação dos equipamentos de áudio e vídeo.	17/11/2025	Auditório do CRECI/MS
2ª	Entrega dos equipamentos de áudio e vídeo , conforme especificações do Termo de Referência.	05/01/2026	Sede do CRECI/MS
3ª	Instalação completa dos equipamentos e realização do treinamento operacional junto aos funcionários designados.	Até 16/01/2026	Auditório do CRECI/MS

3.2. O contratado deverá comunicar previamente à Administração, por escrito e com a devida justificativa, caso identifique qualquer impossibilidade de cumprimento das datas previstas, a fim de permitir a reprogramação das atividades ou a adoção das medidas administrativas cabíveis;

3.3. O descumprimento injustificado do cronograma, ou a ausência de comunicação prévia sobre eventuais impedimentos, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula de Sanções, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 230.155,00 (duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.





9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do





contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.





10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput da Lei nº 14.133/2021)

14.4. O contrato poderá ser extinto:

14.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento CRECI/MS, na dotação: xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande (MS) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande (MS)

ROBERTO DA CUNHA:09950877172
Assinado de forma digital por ROBERTO DA CUNHA:09950877172
Dados: 2025.11.12 14:11:40 -04'00'

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 14ª REGIÃO/MS
Roberto da Cunha
Presidente
CONTRATANTE

H A ROSSI COMERCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUS: 22912533000182
Assinado digitalmente por H A ROSSI COMERCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUS:22912533000182
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CASCATEL, OU=45544490000125, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=H A ROSSI COMERCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUS:22912533000182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-11-12 13:52:29
Foxit Reader Versão: 9.3.0

H.A. ROSSI E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS
Huillian Antônio Rossi
Sócio Proprietário
CONTRATADA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
BENS E SERVIÇOS COMUNS

ARP-0007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG E A PESSOA JURÍDICA CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG**, AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ SOB O Nº 17.254.509/0001-63, SEDIADO NA AVENIDA ÁLVARES CABRAL Nº 1600, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.170-917, DORAVANTE DENOMINADO **ÓRGÃO GERENCIADOR**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRABALHO **MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº XXX.863.536-XX, E A PESSOA JURÍDICA **CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº 23.734.075/0001-00, ESTABELECIDA NA AV. NÉLIO CERQUEIRA, Nº 1043, 4º ANDAR, SALA 406, BAIRRO TIROL, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.662-060, DORAVANTE DESIGNADA **FORNECEDOR REGISTRADO**, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO **JOSÉ CARLOS TAVEIRA DE SOUZA FILHO**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº XXX.394.186-XX, CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90012/2025 - SRP**, PUBLICADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) NO DIA 10/10/2025, E O QUE CONSTA NOS AUTOS DO **PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 0024/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DA PESSOA JURÍDICA ACIMA QUALIFICADA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NA QUANTIDADE COTADA, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO SUPRACITADO, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NO DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos audiovisuais para modernização das salas de reunião e auditórios do Crea-MG e a contratação de serviços de treinamento e instalação dos mesmos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº **PE-90012/2025 – SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 1.2.** Além do Edital mencionado no item 1.1 acima, são anexos a esta Ata e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2.** A Proposta do Fornecedor Registrado;
 - 1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições da proposta comercial ofertada pelo Fornecedor Registrado são as que seguem:

PLANILHA DE PREÇOS

Grupo (Lote) 03							
Item	Descrição	Qtde.	Unidade de medida	Marca e modelo	Garantia contratual	Preço unitário	Preço total
19	Câmera inteligente PTZ - Zoom óptico e enquadramento automático; Resolução 4K - 3840 x 2160 - 8MP; Ângulo de visão: 80° ou superior; Ref.: YEALINK MB CÂMERA 6X, LOGITECH RALLY 4K ou superior	15	Unidade	Logitech Rally Camera	60 (sessenta) meses	R\$13.549,50	R\$203.242,50
20	Microfones sem fio dinâmico, unidirecional, distância de operação de até 30 metros;	25	Unidade	VWB-30 - Vokal	60 (sessenta) meses	R\$661,00	R\$16.525,00
21	Microfones Gooseneck do tipo condensador; deve aceitar frequências entre 60hz e 16khz; sensibilidade entre -30 e -50dBV/Pa; impedância de saída entre 600 e 3000ohms; comprimento mínimo de 35cm(13,8pol);	25	Unidade	KADOSH K-353	60 (sessenta) meses	R\$792,00	R\$19.800,00
22	Mesa de som com no mínimo 10 canais para os microfones propostos	5	Unidade	Yamaha MG10	60 (sessenta) meses	R\$2.800,00	R\$14.000,00
23	Sistema de som vertical, tipo line array, com 2 caixas slim, 1 mesa de som, 2 subwoofer. referência: Bose, JBL a ser instalado nos ambientes Plenário, Câmara Especializada em Engenharia Civil e auditório Belo Horizonte	4	Unidade	2 unidades Gemini WPX-2000	60 (sessenta) meses	R\$18.349,00	R\$73.396,00
24	Monitor de retorno para mesa diretiva - com tamanho entre 16 e 18	5	Unidade	MSI PRO MP161	60 (sessenta) meses	R\$1.425,00	R\$7.125,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

	polegadas; resolução mínima Full HD; alimentação por cabo USB; conexão de vídeo HDMI (Ref.: Arzopa Z1C; MSI PRO MP161; ou equivalente ou superior)						
25	Monitor para elevador – com tamanho entre 18 e 21 polegadas; resolução mínima HD; alimentação por cabo USB; conexão de vídeo HDMI; com suporte de fixação vertical (Ref.: 3Green Pro 1953G; LG 20MK400H-B)	10	Unidade	3Green Pro 1953G	60 (sessenta) meses	R\$1.800,00	R\$18.000,00
26	Suporte de teto embutido e motorizado para TV de até 65”, tipo flap, com manual, com sensor power, acabamento na cor branca, com instalação especializada (Ref.: Like Pi L314-2116; Projetelas D-LF1500)	10	Unidade	Flap motoriza do Rajyqdis	60 (sessenta) meses	R\$13.750,00	R\$137.500,00
27	Mão de obra de instalação de qualquer quantidade dos itens mencionados no lote	100	Hora	-	60 (sessenta) meses	R\$550,00	R\$55.000,00
28	Treinamento presencial capacitativo para os operadores indicados pelo CREA-MG	100	Hora	-	60 (sessenta) meses	R\$600,00	R\$60.000,00
Preço total do Grupo (Lote) 03							R\$604.588,50

2.2. Não houve cadastro referente a este Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1.** O Órgão Gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG.
- 3.2.** Além do Gerenciador, não há Órgãos e Entidades Públicas Participantes do Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.
- 4.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.1.3** consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado.
- 4.2** A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo Fornecedor Registrado.
 - 4.2.1** O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não Participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não Participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5** O Órgão ou a Entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.
- 4.6** Dos limites para as adesões:
 - 4.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.
 - 4.6.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de Órgãos ou Entidades não Participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 4.7** A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item **4.6**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8** Vedação a acréscimo de quantitativos:
 - 4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor Registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o preço registrado será reajustado com base na data do orçamento estimado, em 13/05/2025.
- 5.1.2.1.** A referência de orçamento estimado é a data do Despacho de Encaminhamento de Pesquisa de Preços constante no Processo de Compra/Serviço.
- 5.1.2.2.** Os preços registrados serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, utilizando-se a variação do índice aplicável, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou, na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente à época do reajuste, para efeito de correção do valor. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.
- 5.1.3.** O Contrato ou a Ordem de Compra/Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.4.** Na formalização do Contrato da Ordem de Compra/Serviço deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.5.** Será exigida do Fornecedor Registrado a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo mesmo durante a vigência do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço.
- 5.2.** A contratação com os Fornecedores Registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, ou seja, Contrato ou a Ordem de Compra/Serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.** Os Contratos decorrentes do sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos da Adjudicatária, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da Adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula **9**.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatário; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o Contrato ou a Ordem de Compra/Serviço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciadora convocará o Fornecedor Registrado para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor Registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.2.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor Registrado não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor Registrado requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.2.** Neste caso, o Fornecedor Registrado encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.3.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Registrado, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.5.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.6.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.7.** O Órgão Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos ou as Entidades Participantes e não Participantes do Registro de Preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 8.2.2.** De Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.
- 8.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao Fornecedor Registrado da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão Gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do Fornecedor Registrado será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não assinar o Contrato ou a Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor Registrado não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 9.4.2.** A pedido do Fornecedor Registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 10.2.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidades Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Fornecedor Registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 11.1.** O presente instrumento está amparado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 11.2.** O Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 11.2.1.** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018 para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - 11.2.2.** o tratamento esteja limitado às finalidades da Ata de Registro de Preços e do serviço registrado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- 11.2.3.** os sistemas operacionais utilizados para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;
 - 11.2.4.** os dados obtidos em virtude da Ata de Registro de Preços Original serão armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
 - 11.2.5.** encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços Original ou não mais havendo a necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Fornecedor Registrado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Órgão Gerenciador e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Órgão Gerenciador, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se o Fornecedor Registrado tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.
- 11.3.** As partes serão responsáveis, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Ata de Registro de Preços, e caso sejam ajuizadas ações pelos titulares dos dados pessoais contra quaisquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.
- 11.3.1.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços e, também, de acordo com os artigos 42 a 45 da LGPD.
 - 11.3.2.** Caso as partes não garantam o tratamento adequado às finalidades da Ata de Registro de Preços e à LGPD, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, a parte infratora:
 - 11.3.2.1.** será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos colaboradores, prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha acesso aos dados pessoais decorrentes da Ata de Registro de Preços, sendo-lhe aplicável a responsabilidade pela reparação de eventuais danos patrimoniais e/ou morais, individuais ou coletivos causados, nos termos do art. 42 da LGPD;
 - 11.3.2.2.** poderá ter a Ata de Registro de Preços rescindido, a critério da parte inocente.
- 11.4.** As partes se comprometem ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 11.4.1.** As partes obrigam-se e garantem que seus colaboradores, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em decorrência dos serviços registrados, abstendo-se de divulgá-los, utilizá-los ou reproduzi-los, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado na Ata de Registro de Preços.
- 11.4.2.** Caso o Fornecedor Registrado seja obrigado, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, dever informar ao Órgão Gerenciador para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
- 11.5.** As partes se responsabilizam pela adoção de medidas técnicas e boas práticas organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, dispondo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão da Ata de Registro de Preços original e compatíveis com a legislação aplicável.
- 11.5.1.** Poderão as partes estabelecer mecanismos próprios visando a segurança no compartilhamento de dados em razão da Ata de Registro de Preços.
- 11.6.** O Fornecedor Registrado deverá informar imediatamente ao Órgão Gerenciador ao receber solicitação do titular a respeito dos dados pessoais e responder qualquer solicitação no que tange a dados pessoais do solicitante nas instruções documentadas do Órgão Gerenciador ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.
- 11.7.** Na ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados pela relação contratual, deverá o Fornecedor Registrado:
- 11.7.1.** Abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos titulares de dados ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância do Órgão Gerenciador, que deverá controlar a redação final dessas comunicações e quem deverá realizá-las, observadas as disposições da LGPD;
- 11.7.2.** Notificar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Órgão Gerenciador, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo prestar as seguintes informações:
- 11.7.2.1.** data e hora do incidente e sua duração;
- 11.7.2.2.** data e hora da detecção;
- 11.7.2.3.** circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;
- 11.7.2.4.** descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados e, se possível, a relação desses indivíduos;
- 11.7.2.5.** resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento;
- 11.7.2.6.** possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 11.7.2.7.** dados de contato do encarregado ou, não havendo encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
 - 11.7.2.8.** medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas adotadas;
 - 11.7.2.9.** resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;
 - 11.7.2.10.** possíveis problemas de natureza transfronteiriça;
 - 11.7.2.11.** outras informações úteis para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), para proteção dos dados pessoais pelos titulares ou para prevenir possíveis danos.
- 11.8.** A critério do encarregado do Órgão Gerenciador, o Fornecedor Registrado poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços Original no tocante a dados pessoais.
- 11.9.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 11.10.** As partes consentem e concordam que para a execução da Ata de Registro de Preços original, o Fornecedor Registrado atuará como Operador de Dados, conforme preceitua o art.52, VII, da Lei 13.709/18 e o Órgão Gerenciador atuará como Controlador dos dados pessoais em consonância com o art. 52, VI, da Lei 13.709/18.
- 11.11.** O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento acessar, modificar, eliminar, armazenar, transferir, compartilhar, coletar, entre outras formas de tratamento previstas na LGPD, dados pessoais, observando os limites e responsabilidades previstas nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 11.12.** O Fornecedor Registrado poderá, mediante solicitação por escrito do Órgão Gerenciador, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, eliminar os dados pessoais armazenados pelo Fornecedor Registrado e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.
- 11.13.** Compete ao Órgão Gerenciador compartilhar com o Fornecedor Registrado apenas os dados que forem necessários para o estrito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.14.** Caso o compartilhamento de dados seja necessário para o cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços original, poderá o Fornecedor Registrado transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em virtude da presente relação contratual, e desde que haja autorização do Órgão Gerenciador para tanto, nos termos do artigo 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 12.2.** É facultado Órgão Gerenciador, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à mesma.
- 12.3.** Integra esta Ata, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 12.3.1.** ANEXO I – Cadastro de Reserva

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte/MG, considera-se a data em que o último representante legal das partes assinou este instrumento.

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Marcos Venícius Torres Gervásio
Presidente do CREA-MG
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Carlos Taveira de Souza Filho
Crossing Comércio e Serviços de
Tecnologia Ltda.
FORNECEDOR REGISTRADO

PROCURADORIA GERAL

Chancela Jurídica Eletrônica
Analisado o Contrato e seus Anexos, compatibilizando-os com a documentação processual

TESTEMUNHAS:

1)

2)

NOME: Vânia de Fátima dos Santos Silva
MATRÍCULA: 1811

NOME: Maciel Brito Freire
MATRÍCULA: 2118

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DAB.A/PE – 063/2026
ELETRONUCLEAR

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social	TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ Nº	14.061.845/0001-00	
Endereço	Rua das Saudades,	
Nº 121	Compl.	Bairro Jardim Leila
Cidade Ferraz de Vasconcelos	UF SP	CEP 08533-050
Telefone: 11 4324-5575	E-mail licitacoes01@bravos.com.br	www.bravos.com.br
Banco do Brasil	Agência 1812	Conta 41123-X
Inscrição Municipal: 5.133.810-6	Inscrição Estadual: 305.289.776.112	

Item	Descrição resumida conforme Edital do Pregão Eletrônico nº DAB.A/PE – 000/2025	Preço Unitário Equalizado (Último Valor Registrado no ComprasNet) (A)	Preço Unitário Faturado (Valor a ser contratado) (B) = (A) / 1,10 ou / 1,18	Quantidade (C)	Valor Total Equalizado (Último Valor Registrado no ComprasNet) (*) (A) x (C)	Impostos Incidentes (**)			NCM
						ICMS ALÍQUOTA INTERESTADUAL	IPI ALÍQUOTA	DIFAL ALÍQUOTA	
1	PAINEL DE LED	R\$ 122.906,00	R\$ 122.906,00	1	R\$ 108.939,90	12%	%	12,82%	85319000
VALOR TOTAL:					R\$ 108.939,90				

Valor total R\$ 108.939,00 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais)

Validade de Proposta: Conforme Cláusula "VALIDADE DA PROPOSTA" do Edital.

Prazo de entrega: Conforme Cláusula "PRAZO DE ENTREGA" do Edital.

Garantia: Conforme Cláusula "GARANTIA TÉCNICA" do Edital

(*) Valor incluindo a diferença de ICMS interestadual calculado conforme item 3 da Seção II do Edital, a ser adotado pelo LICITANTE para fim de COTAÇÃO.

() Alíquotas que serão destacadas no documento fiscal, em caso de contratação, bem como a alíquota correspondente à diferença do ICMS interestadual**

Condição/Local de entrega: Conforme Cláusula "PRAZO DE ENTREGA/CONDIÇÃO/LOCAL" do Edital.

Prazo de Pagamento: Conforme Cláusula "CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO" do Edital.

Tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 87/2015, a ELETRONUCLEAR S.A., como contribuinte do imposto, será responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual. Desta forma, o LICITANTE que não esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar, também, para efeito de EQUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS e JULGAMENTO, a cotação do seu preço e todos os lances, na forma abaixo:

Acrescer ao seu preço final os 10% (dez por cento) correspondentes a diferença entre a alíquota do ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro (22%) e a interestadual (12%). Para fins de contratação, a ELETRONUCLEAR S.A. irá considerar o valor calculado com a alíquota interestadual do ICMS praticado para o Estado do Rio de Janeiro (12%). De acordo com a Resolução nº 13/12, do Senado Federal, aplicar-se-á a alíquota de 4% (quatro por cento) nas operações interestaduais com bens e mercadorias

importados do exterior com conteúdo de importação superior a 40%. Nesse caso, o LICITANTE que atenda aos requisitos exigidos pela legislação aplicável deverá apresentar, para efeito de equalização de propostas e julgamento, a cotação do seu preço e todos os lances, na forma abaixo:

Acrescer ao preço final 18% (dezoito por cento) referente à diferença entre a alíquota interna do ICMS do Estado do Rio de Janeiro (22%) e a interestadual (4%).

Para fins de contratação, a ELETRONUCLEAR S.A. irá considerar o valor calculado com a alíquota interestadual de 4% (quatro por cento).

O FORNECIMENTO feito por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo SIMPLES, não dispensa a ELETRONUCLEAR S.A. do recolhimento do diferencial de alíquotas do ICMS, de fora do Estado, de mercadorias destinadas a ATIVO IMOBILIZADO e CONSUMO. Desta forma, o LICITANTE (Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP) optante pelo SIMPLES, que não esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar, também, para efeito de EQUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS e JULGAMENTO, na cotação do seu preço e todos os lances, o acréscimo ao preço final dos 10% (dez por cento) ou 18% (dezoito por cento), conforme o caso.

O(S) ÍTEM(NS) PROPOSTO(S) POSSUI(EM) INCENTIVO E/OU ESTÁ(ÃO) SUJEITO(S) À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA?

SIM

Declaro, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital e que o material/equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas requeridas. Declaro, outrossim, conhecer e comprometer-me a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico da ELETRONUCLEAR S.A.

Ferraz de Vasconcelos, 01 de julho de 2026.

TP PRODUCOES
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:14061845
000100

Assinado de forma
digital por TP
PRODUCOES
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:14061845000100
Dados: 2026.07.01
10:07:59 -03'00'

TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 14.061.845/0001-00

Thiago Henrique Pessoa

CPF: 220.858.618-22 – RG: 25.927.596-7

Representante Legal



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CONTRATO N. 25/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) RACKS DE 19", COM 2 (DOIS) PARES DE GERENCIADORES VERTICAIS DE CABOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico n. 014816/2025)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações, Senhor **Márcio Kazuaki Fusissava**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Eldorado do Sul, Rio Grande do Sul, CNPJ 72.381.189/0010-01, telefone (51) 3376-1191, neste ato representada por seu procurador, Senhor **Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n. 123/2006, o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. **014816/2025** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a aquisição de 2 (dois) Racks de 19", com 2 (dois) pares de gerenciadores verticais de cabos, observados o Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e a proposta da **CONTRATADA** (Anexo I deste Contrato), os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento, será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato);
- e) exigir o cumprimento de todas as condições previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato);

f) examinar todos os documentos relativos ao objeto licitado, bem como outras atribuições previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato);

g) prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

h) notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

i) solicitar à **CONTRATADA** que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) executar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto, em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), devendo a entrega final ocorrer no local indicado pelo **CONTRATANTE**, acompanhada da respectiva documentação fiscal;

b) a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens contratados, de acordo com as características apresentadas no detalhamento descritivo de cada item;

c) realizar a entrega do objeto no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;

d) atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, notificação formal relacionada à garantia técnica;

e) substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal, os componentes que apresentarem defeitos, falhas sistemáticas, inconsistências técnicas ou funcionamento inadequado, devidamente comprovados pela Administração;

f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo STF;

g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

h) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo;

i) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao STF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem vínculo empregatício com o STF;

l) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total do Contrato é de **R\$ 28.091,89** (*vinete e oito mil noventa e um reais e oitenta e nove centavos*), observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pela Gerência Infraestrutura de Plataforma - INPLA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e na proposta (Anexo I deste Contrato). Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), na proposta (Anexo I deste Contrato) e na nota fiscal;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias, pela Gerência Infraestrutura de Plataforma - INPLA, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

Parágrafo primeiro – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e na proposta (Anexo I deste Contrato), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse prazo não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo segundo - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento exige que sejam mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação devendo a **CONTRATADA** apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários da Despesa>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZ – O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, de até 6 (seis) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo primeiro - A garantia técnica, legal ou convencional do objeto será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo disposição mais favorável à Administração constante do termo de garantia, do manual do fabricante ou de documento equivalente.

Parágrafo segundo - A garantia abrangerá a correção de vícios, defeitos, falhas ou inconformidades, bem como a substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos, quando necessária à recomposição da conformidade do objeto com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

Parágrafo terceiro - A garantia possui prazo próprio e não se confunde com a vigência contratual, permanecendo exigível nos termos deste contrato, do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), do termo de garantia e da legislação aplicável, inclusive após o encerramento da vigência do contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – As sanções previstas na Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

- a) Advertência formal;
- b) Multa, calculada sobre o valor mensal ou total do serviço afetado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar, por até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro - Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência.

I - A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:

a) Risco institucional: Considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante.

b) Impacto do evento:

b.1) Baixo: Não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas.

b.2) Médio: Gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais.

b.3) Alto: Pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos.

c) Reincidência:

c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração.

c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha.

c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

Parágrafo segundo - A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

Multa (%) = $[(RI + I) \times R] \times 2,5$, sendo:

RI (Risco institucional)	I (Impacto do evento)	R (Reincidência)
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

Parágrafo terceiro - O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor da parcela inadimplida
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do contrato
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
4	Descumprir obrigações trabalhistas e de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
5	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão $Base = (VC \times PD) \div DA$, limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor da parcela inadimplida, nos contratos de execução parcelada; ou o valor total do contrato, nos contratos de fornecimento em parcela única.
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do contrato
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor anual do contrato
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do contrato

Parágrafo quarto - Em relação às sanções restritiva de direitos, a **CONTRATADA** estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	Descrição	Sanção	Possibilidade de sanções cumulativas
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Recusa da assinatura do contrato. Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e rescisão contratual

Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, rescisão e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Ameaça à continuidade de serviço essencial ou tentativa de burla ao contrato	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, rescisão e responsabilização da Lei 12.846/2013

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

Parágrafo sexto - As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (e-mail).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 44.90.40 – Melhoria, Manutenção e Suporte de Equipamentos de TIC, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 551/2026, datada do dia 22/05/2026.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da Justiça Federal em Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do STF na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da referida Lei.

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) RACKS DE 19", COM 2 (DOIS) PARES DE GERENCIADORES VERTICAIS DE CABOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
(Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico n. 014816/2025)

PROPOSTA DE PREÇOS **(3316859)**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Rack Fechado Padrão 19" 42U Deep (1200mm) com 4 postes	R\$ 13.354,88	R\$ 26.709,77
2	2	Gerenciador vertical de cabeamento (o par) para invólucros de 750mm de largura e 42U	R\$ 691,06	R\$ 1.382,12
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 28.091,89

ANEXO II AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) RACKS DE 19", COM 2 (DOIS) PARES DE GERENCIADORES VERTICAIS DE CABOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
(Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico n. 014816/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA **(3326674)**



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Turazzi Mendes de Oliveira**, **ASSESSORA-CHEFE**, em 01/06/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Luis Cassalta de Paula Couto**, **Usuário Externo**, em 22/06/2026, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 23/06/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3329841** e o código CRC **CA25BEAE**.

FAVARIS CARTUCHOS.

SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº **64278.008880/2025-51**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

Ao Sr Pregoeiro do Comando do 1º Grupamento de Engenharia
João Pessoa – PB
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	27.495.981.0001-41
RAZÃO SOCIAL:	A DAVILA FAVARIS COMERCIOS E SERVIÇO
NOME FANTASIA:	FAVARIS CARTUCHOS SUPRI INFO
ENDEREÇO:	Rua Sete Setembro Nº 98 Sala 804 Centro Rio de Janeiro Cep 20.050-002
TELEFONE:	(21)976352666 – (21)3557-0597
E-MAIL:	alexander@favaris.com.br
Estabelecimento Bancário:	104- Caixa Econômica Federal
Agência:	2834 Op:1292
Conta: corrente	578091978-6

DADOS DA PROPOSTA (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	ALEXANDER DAVILA FAVARIS
Endereço:	Rua Da Pedreira 170 Casa 8 Cascadura- RJ
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Adminstrador
Cédula de Identidade:	8051095795
CPF/MF:	60877260044

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

Cnpj : 27.495.981/00001-41
Rua 7 Setembro nº 98 sala 804 centro - RJ
Teleendas: 21 984997748

FAVARIS CARTUCHOS.

SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA NÃO TIC E AUDIOVISUAL

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
166	Smart TV TCL 85 Polegadas QLED 4K P7K WiFi Bluetooth Google TV HDR10+ Dolby Atmos Dolby Vision 85P7K	UN	01	8.650,00	8.650,00
Valor Total da Proposta (R\$) 8.650,00					

Valor total por extenso: OITO MIL SEISSENTOS E CINQUENTA REAS

Local de Entrega:.

Órgão Gerenciador: Comando do 1º Grupamento de Engenharia - Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro: Estados – PB, CEP 58030-909, nos dias úteis, das 09h30min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras.

Órgãos Participantes:

- Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2121 – Bairro dos Estados – CEP: 58.030-002, Contatos pelo telefone (83) 2106-1776 – e-mail institucional ranchohgujp@hotmail.com.br;
- Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa – PB, CEP 58.010-060, Contatos pelo telefone (83) 3221-2635 ramal 206;
- 16º Regimento de cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av. Mal. Rondon, s/n - Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30, e nas sextas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00;
- 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) – Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas, João Pessoa – PB, CEP 58.085-000, contato pelo e-mail institucional salc15bimtz@gmail.com.
- 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA (31º BIMtz), Rua Quinze de Novembro, 100, Bairro Conceição, Campina Grande/PB – CEP: 58.401-213, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras. Contatos pelo telefone (83) 99100- 8899 e pelo e-mail: almox31material@gmail.com.

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- Tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- Tenho ciência de que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência e 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- Tenho ciência do conteúdo do Art. 21, do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023: “ A

Cnpj : 27.495.981/00001-41

Rua 7 Setembro nº 98 sala 804 centro - RJ

Teleendas: 21 984997748

FAVARIS CARTUCHOS.

SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

- Tenho ciência de que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;

- Tenho ciência de que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade "ENVIAR ANEXO", penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;

- Tenho ciência de que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame.

- Tenho ciência de que **TEREI 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa com amparo na legislação em vigor.

- Tenho ciência de que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua.

- Tenho ciência de que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no local de entrega descrito no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 08 Julho 2026

Documento assinado digitalmente



ALEXANDER D AVILA FAVARIS
Data: 08/07/2026 11:08:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO CNPJ/MF

ALEXANDER DAVILA FAVARIS

Identidade: 8051095795

CPF 60877260044

Proprietário/Representante da empresa

Cnpj : 27.495.981/00001-41

Rua 7 Setembro nº 98 sala 804 centro - RJ

Teleendas: 21 984997748